E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC E SUAS UNIDADES VINCULADAS, COMPREENDENDO TINTAS, COMPLEMENTOS, MASSAS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT E INMETRO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 18/11/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h00min do dia 03/12/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h01min do dia 03/12/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: **Portal de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/**

VALOR TOTAL: R$250.831,52

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.2025.3390.3024 e demais dotações conforme orçamento vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/19b96fa56d1d5

1 PREÂMBULO

1.1 A **Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/FMAS, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 **A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.**

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF.**

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se ao Registro de Preços para aquisição de materiais para pintura e manutenção predial, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Rio Do Sul/SC e suas unidades vinculadas, compreendendo tintas, complementos, massas, ferramentas e materiais de proteção, em conformidade com as normas ABNT e INMETRO, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	200	Lata	Tinta acrílica semibrilho, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	R$335,54	R$67.108,00
2	80	Lata	Esmalte sintético, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	R$98,66	R$7.892,53
3	20	U	Espátula de aço, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	R$12,47	R$249,33
4	100	U	Filme de mascaramento branco, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	R$25,07	R$2.507,33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

5	70	U	Fita crepe, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	R$12,91	R$903,93
6	20	Lata	Fundo preparador, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	R$177,87	R$3.557,47
7	100	U	Lixa amarela grão 080, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	R$2,58	R$258,00
8	20	Lata	Massa corrida 18L, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	R$94,00	R$1.880,00
9	80	U	Massa de base cimentícia (18kg), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	R$107,24	R$8.578,93
10	80	U	Multimassa tapa tudo (340g), conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	R$41,25	R$3.300,00
11	20	U	Rolo de lã sintética ou natural, largura 23 cm, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	R$41,99	R$839,80
12	50	U	Selador 18L, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	R$140,17	R$7.008,33
13	20	U	Suporte para pintura, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	R$12,19	R$243,73
14	30	U	Diluente para tintas e vernizes à base de solvente (thinner), tamanho: 5L, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	R$84,92	R$2.547,70
15	200	Lata	Tinta esmalte 18L, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	R$706,25	R$141.249,32
16	20	U	Trincha 1.1/2, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	R$6,44	R$128,73
17	20	Lata	Verniz marítimo 3,6L, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	R$128,92	R$2.578,40
				Valor Total da Contratação:	**R$250.831,52**

2.1 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;**

2.2 A(s) ata(s) que se firmará(ão) no presente processo terão a vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, com a renovação das quantidades inicialmente pactuadas, desde que comprovada a vantajosidade;

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I –Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta **a todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 *NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO*

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico **https://licitar.digital/;**

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 <u>Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.</u>

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.23.1 e 6.23.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.25 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **DUAS HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/19b96fa56d1d5

ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
IV – à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;

b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://riodosul.atende.net.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 12 de novembro de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA:***668209**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

MARIA HELENA ZIMMERMANN
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/FMAS **ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 11.582/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Modalidade	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Processo Administrativo	**279171/2026**
Data de Elaboração	28/09/2026
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Objeto	Aquisição de materiais para pintura e manutenção predial, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Rio do Sul/SC e suas unidades vinculadas, compreendendo tintas, complementos, massas, ferramentas e materiais de proteção, em conformidade com as normas ABNT e INMETRO.
Valor Estimado Total (R$)	R$ 250.831,57 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).
Natureza da Despesa	3024 - Material para manutenção de bens imóveis
Fonte de Recurso	24

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para pintura e manutenção predial, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Rio do Sul/SC e suas unidades vinculadas, a saber: Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Serviço de Abordagem Social, Cidade do Idoso e Conselho Tutelar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4[illegible]

1.2. Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme detalhamento técnico constante neste Termo de Referência.

1.3. Especificação Técnica dos Itens

A contratação abrange os seguintes itens, com suas respectivas especificações técnicas mínimas:

Item	Descrição	Und	Qtd	Especificação Mínima
1	Tinta acrílica semibrilho	und	200	Atender ABNT NBR 15079-2, classificação mínima Premium ou superior; lavabilidade, resistência à abrasão úmida, baixo odor, cobertura de alto padrão; aplicação em paredes internas e externas.
2	Esmalte sintético	und	80	À base de resina sintética ou acrílica, acabamento acetinado ou brilhante; resistência às intempéries e boa aderência; superfícies metálicas e de madeira.
3	Espátula de aço	und	20	Ferramenta manual de aço, largura de 8 cm, cabo ergonômico; para preparação de superfície e aplicação de massas.
4	Filme de mascaramento branco	und	100	Película plástica branca para proteção

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

				de móveis, pisos e esquadrias; cada unidade deve cobrir aproximadamente 25 m².
5	Fita crepe	und	70	Fita adesiva de papel crepe, largura 25 mm, comprimento 50 m; para fixação de filme e delimitação de áreas.
6	Fundo preparador	und	20	Produto com poder de penetração e regularização da absorção do substrato; atender ABNT NBR 11702, Tipo 4.1.1.5 ou 4.1.2.8.
7	Lixa amarela grão 080	m	100	Lixa de óxido de alumínio, grão 080; granulometria conforme ABNT NBR 15230 / NBR 15545.
8	Massa corrida (18 litros)	und	20	Produto para correção de imperfeições em alvenarias internas; atender ABNT NBR 15348; classificação ABNT NBR 11702 Tipo 4.7.2.
9	Massa de base cimentícia (18 kg)	und	80	Produto para correção de imperfeições em alvenarias externas e áreas úmidas; atender ABNT NBR 15348.
10	Multimassa tapa tudo (340 g)	und	80	Produto para pequenos reparos e retoques em superfícies; embalagem de 340 g.
11	Rolo de lã	und	20	Rolo de lã sintética ou natural, largura 23 cm, para aplicação de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4[illegible]

				tintas em superfícies planas.
12	Selador	und	50	Produto para selagem de superfícies novas ou porosas; atender ABNT NBR 11702, Tipo 4.1.1.5 ou 4.1.2.8.
13	Suporte para pintura	und	20	Suporte metálico ou plástico para fixação de rolos de lã de 23 cm.
14	Thinner	und	30	Diluente para tintas e vernizes à base de solvente; atender ABNT NBR 11702, Tipo 4.7.7.
15	Tinta esmalte	und	200	Produto à base de resina sintética ou acrílica, acabamento brilhante; resistência às intempéries e boa aderência; superfícies metálicas e de madeira.
16	Trincha	und	20	Trincha de cerdas naturais ou sintéticas, largura 1.1/2", para aplicação em cantos, bordas e superfícies irregulares.
17	Verniz marítimo	und	20	Verniz brilhante à base de solvente; atender ABNT NBR 16211 e ABNT NBR 11702, Tipo 4.3.1.4; proteção contra raios UV, umidade e variações térmicas.

1.4. Quantitativos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

Os quantitativos foram estimados com base em metodologia objetiva, conforme memória de cálculo constante no Estudo Técnico Preliminar, observando-se o período de referência de 12 (doze) meses, a área construída de aproximadamente 2.500 m² das 5 (cinco) unidades da Secretaria, a frequência de manutenção preventiva e corretiva, as condições climáticas da região do Alto Vale do Itajaí e o rendimento médio dos produtos.

1.5. Prazo de Vigência e Possibilidade de Prorrogação

O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, conforme o caso.

A contratação poderá ser prorrogada, observando-se o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no instrumento contratual e desde que a prorrogação seja vantajosa para a Administração, com base em justificativa técnica e econômica.

1.6. Local e Forma de Entrega

A entrega será parcelada, conforme demanda da Secretaria, mediante requisição formal.

O local de entrega será a sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou em cada unidade vinculada (CRAS, CREAS, Abordagem Social, Cidade do Idoso e Conselho Tutelar), conforme indicação no Termo de Referência.

Os custos de transporte e descarga correrão por conta da contratada.

1.7. Garantia e Validade dos Produtos

Os produtos fornecidos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento definitivo, conforme art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O prazo de validade mínimo dos produtos será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega, salvo para tintas acrílicas, cujo prazo mínimo admitido é de 18 (dezoito) meses, desde que comprovada a qualidade do produto.

1.8. Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado da contratação é de R$ 250.831,57 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4[illegible]

pesquisa de preços realizada em fontes oficiais (SINAPI/SC, PNCP, SICRO) e cotações de mercado, detalhada no Mapa de Preços anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

1.9. Enquadramento Legal

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, na forma dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 11.462/2023, com critério de julgamento por menor preço por item, observando-se o parcelamento em 4 (quatro) lotes por similaridade, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.10. Disposições Gerais

Os itens descritos neste Capítulo guardam conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a ABNT NBR 11702:2021, ABNT NBR 15079-2:2025, ABNT NBR 13245:2011, ABNT NBR 16211:2013, ABNT NBR 15348, ABNT NBR 14725, além das regulamentações do INMETRO, especialmente a Portaria INMETRO nº 470/2011 e a Lei nº 11.762/2008 (teor de chumbo).

As embalagens devem ser originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas com lote, data de fabricação e prazo de validade, acompanhadas da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme ABNT NBR 14725 e NR-26.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021

2.1. Base Legal e Finalidade

O art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Termo de Referência deve conter a fundamentação da contratação, consistente na descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente fundamentação demonstra, de forma clara e objetiva, que a aquisição de materiais para pintura e manutenção predial não decorre de mera conveniência administrativa, mas de necessidade real, concreta e verificável, diretamente relacionada à preservação do patrimônio público, à salubridade dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4[illegible]

ambientes, à segurança de servidores e usuários e à continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo Município de Rio do Sul/SC.

2.2. Contextualização da Necessidade

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Rio do Sul/SC é responsável pela gestão de unidades de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, incluindo:

a) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
b) Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
c) Serviço de Abordagem Social;
d) Cidade do Idoso;
e) Conselho Tutelar.

Essas unidades funcionam em edificações que, em razão do uso contínuo, da circulação diária de servidores e usuários e da exposição permanente às intempéries climáticas características da região do Alto Vale do Itajaí, apresentam deterioração progressiva de suas superfícies.

O tempo, a umidade, a exposição solar e o uso intenso têm causado, de forma recorrente, manifestações patológicas que comprometem a conservação, a funcionalidade e a salubridade dos ambientes.

2.3. Problema a Ser Resolvido

O problema a ser resolvido consiste na deterioração das superfícies internas e externas das unidades da Secretaria, evidenciada por:

a) descascamento de pinturas em paredes internas e externas;
b) manchas e infiltrações em forros e alvenarias;
c) corrosão em estruturas metálicas e esquadrias;
d) desgaste de superfícies em áreas de circulação e atendimento ao público;
e) proliferação de mofo em ambientes com maior concentração de umidade.

Tais manifestações comprometem não apenas a conservação do patrimônio público, mas também a salubridade, a segurança e a dignidade dos ambientes onde são prestados serviços socioassistenciais à população.

2.4. Consequências da Não Contratação

A ausência de materiais adequados para a manutenção preventiva e corretiva das instalações acarretará, entre outras consequências:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

a) degradação acelerada do patrimônio público, com elevação exponencial dos custos futuros de reparos estruturais;
b) comprometimento da qualidade do atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade, que utiliza os espaços diariamente;
c) riscos à saúde de servidores e usuários, em decorrência da exposição a ambientes com mofo, umidade e materiais deteriorados;
d) descontinuidade de serviços essenciais, caso as condições físicas das unidades se tornem insalubres ou inseguras;
e) ineficiência administrativa, pela necessidade de contratações emergenciais e fragmentadas, em detrimento do planejamento e da economicidade.

2.5. Interesse Público Envolvido

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação fundamenta-se na necessidade de:

a) preservar o patrimônio público, garantindo sua funcionalidade e valorização;
b) assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores que atuam nas unidades;
c) garantir ambiente acolhedor e digno à população atendida pelos serviços socioassistenciais;
d) promover eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio do planejamento e da economicidade proporcionada por contratação única;
e) evitar a interrupção ou a precarização dos serviços socioassistenciais em razão de condições físicas inadequadas.

2.6. Alinhamento com o Planejamento e Adequação Orçamentária

A contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento do Município, estando contemplada:

a) no Plano Plurianual (PPA), como ação de manutenção e conservação do patrimônio público da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
b) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), como diretriz para a execução de despesas de custeio e investimentos em manutenção predial;
c) na Lei Orçamentária Anual (LOA), com dotação orçamentária específica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

A existência de dotação orçamentária prévia e específica demonstra que a Administração já reconheceu a necessidade e reservou os recursos necessários, conferindo viabilidade financeira à contratação e segurança jurídica ao processo licitatório, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

Eventual ausência de previsão específica no Plano de Contratações Anual (PCA) não constitui óbice à contratação, uma vez que a exigência legal é condicionada à expressão “sempre que elaborado” e a necessidade ora identificada decorre de fatores objetivos e verificáveis, devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar.

2.7. Justificativa da Solução Adotada

O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A solução adotada consiste em:

a) Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023;
b) critério de julgamento por menor preço por item;
c) parcelamento em 4 (quatro) lotes por similaridade, a saber:
   i) Tintas e complementos;
   ii) Massas e preparação de superfície;
   iii) Ferramentas e acessórios;
   iv) Proteção e mascaramento.

Essa solução mostra-se adequada porque:

a) amplia a competitividade e favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
b) permite o fornecimento parcelado conforme a demanda real das unidades;
c) possibilita ajuste de quantidades ao longo da vigência da ata;
d) reduz custos administrativos e riscos de desabastecimento;
e) assegura previsibilidade orçamentária e uniformidade de preços;
f) atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021

3.1. Fundamento Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4[illegible]

O art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Termo de Referência deve conter a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A descrição ora apresentada abrange não apenas o objeto principal — a aquisição de materiais para pintura e manutenção predial —, mas também todos os elementos acessórios e condições necessárias ao pleno atendimento da necessidade da Administração, tais como fornecimento parcelado, garantia, validade, assistência técnica, embalagem, rotulagem, transporte, recebimento e logística reversa.

3.2. Descrição Geral da Solução

A solução adotada consiste na aquisição de materiais para pintura e manutenção predial, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Rio do Sul/SC e suas unidades vinculadas: CRAS, CREAS, Serviço de Abordagem Social, Cidade do Idoso e Conselho Tutelar.

O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A solução não se confunde com a execução de serviços contínuos de pintura. Trata-se do fornecimento de insumos e ferramentas necessários para que as equipes próprias da Secretaria realizem as atividades de manutenção preventiva e corretiva das edificações, preservando o patrimônio público e assegurando condições adequadas de salubridade, segurança e dignidade nos ambientes de atendimento à população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração adquira os materiais conforme a demanda real das unidades, ao longo da vigência da ata, sem a necessidade de novas licitações a cada compra, conferindo agilidade, economicidade e flexibilidade à gestão.

3.3. Composição da Solução

A solução abrange o fornecimento dos itens relacionados no Capítulo 1 deste Termo de Referência, agrupados em 4 (quatro) lotes por similaridade, conforme a seguinte divisão:

Lote	Grupo de Itens	Itens Abrangidos	Finalidade
Lote 1	Tintas e complementos	Tinta acrílica semibrilho,	Pintura e proteção

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

		esmalte sintético, tinta esmalte, verniz marítimo, selador, fundo preparador, thinner	de superfícies internas e externas
Lote 2	Massas e preparação de superfície	Massa corrida, massa de base cimentícia, multimassa tapa tudo, lixa amarela grão 080	Correção de imperfeições, nivelamento e preparação de superfícies
Lote 3	Ferramentas e acessórios	Espátula de aço, rolo de lã, suporte para pintura, trincha	Aplicação de tintas, massas e complementos
Lote 4	Proteção e mascaramento	Filme de mascaramento branco, fita crepe	Proteção de móveis, pisos e esquadrias durante a execução dos serviços

O agrupamento por similaridade preserva a especialização do mercado, amplia a competitividade, favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e mantém a possibilidade de disputa por lotes específicos, sem comprometer a integridade da solução.

3.4. Condições de Fornecimento e Entrega

O fornecimento será parcelado, conforme demanda da Secretaria, mediante requisição formal emitida pela unidade competente.

O local de entrega será a sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou cada unidade vinculada (CRAS, CREAS, Abordagem Social, Cidade do Idoso e Conselho Tutelar), conforme indicação no Termo de Referência ou na requisição formal.

Os custos de transporte e descarga correrão por conta da contratada, que deverá observar as normas de segurança e transporte de produtos químicos aplicáveis.

A entrega parcelada evita estocagem excessiva, reduz perdas por vencimento e otimiza os recursos orçamentários, mantendo o estoque enxuto e rotativo.

3.5. Exigências Relacionadas à Manutenção

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

Embora a contratação tenha por objeto o fornecimento de bens, e não a prestação de serviços contínuos, a lei exige que se descrevam as exigências relacionadas à manutenção, quando aplicáveis.

No caso em tela, as exigências de manutenção referem-se à conservação e ao armazenamento adequado dos produtos após a entrega, bem como à garantia de qualidade durante o prazo de validade, conforme detalhado a seguir.

3.5.1. Armazenamento e Conservação

Os produtos devem ser armazenados em local seco, ventilado e ao abrigo da luz solar direta, conforme orientações do fabricante constantes da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

A Administração compromete-se a seguir as instruções de armazenamento fornecidas pelo fabricante, de modo a preservar a qualidade dos produtos até o momento do uso.

3.5.2. Prazo de Validade

Os produtos devem ser entregues com prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega, salvo para tintas acrílicas, cujo prazo mínimo admitido é de 18 (dezoito) meses, desde que comprovada a qualidade do produto.

Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido, salvo justificativa técnica aceita pela autoridade competente.

3.5.3. Garantia dos Produtos

Os produtos fornecidos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento definitivo, conforme art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

Constatado qualquer vício, a contratada deverá proceder à substituição imediata dos produtos defeituosos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação formal.

3.6. Assistência Técnica

A assistência técnica, no âmbito desta contratação, compreende o suporte técnico prestado pela contratada para esclarecimento de dúvidas, orientação sobre aplicação e substituição de produtos defeituosos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4976

3.6.1. Suporte técnico ao Usuário

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento (telefone, e-mail ou WhatsApp) para esclarecimento de dúvidas técnicas sobre a aplicação dos produtos.

O suporte técnico abrange orientações sobre preparação de superfície, diluição, tempo de secagem, rendimento e compatibilidade entre produtos.

O atendimento deverá ocorrer em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), com prazo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

3.6.2. Substituição de Produtos Defeituosos

Caso seja constatado defeito de fabricação ou divergência entre o produto entregue e a especificação deste Termo de Referência, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custo adicional para a Administração.

A substituição abrange tanto produtos com vício aparente (constatado no recebimento) quanto vício oculto (constatado posteriormente, dentro do prazo de garantia).

3.6.3. Fornecimento de Informações Técnicas

A contratada deverá fornecer, junto com os produtos, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme ABNT NBR 14725, contendo informações sobre perigos, primeiros socorros, manuseio, armazenamento e descarte.

Os rótulos devem conter símbolos de perigo e frases de precaução em português, conforme a Norma Regulamentadora NR-26.

3.7. Embalagem, Rotulagem e Transporte

3.7.1. Embalagem

Os produtos devem ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas com lote, data de fabricação e prazo de validade.

As embalagens devem estar íntegras, sem sinais de violação, amassamento ou vazamento.

Não serão aceitos produtos manipulados, a granel ou em embalagens danificadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

3.7.2. Rotulagem

Os rótulos devem conter, no mínimo: nome do produto, marca, composição, conteúdo nominal (em litros ou quilogramas), lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e informações de segurança.

A rotulagem deve atender à Portaria INMETRO nº 470/2011 e às normas ABNT aplicáveis.

3.7.3. Transporte

O transporte dos produtos até o local de entrega corre por conta e risco da contratada.

A contratada deverá observar as normas de transporte de produtos químicos (ABNT NBR 7500 e legislação específica), garantindo a integridade dos produtos durante o deslocamento.

Os custos de descarga no local de entrega também são de responsabilidade da contratada.

3.8. Recebimento e Aceitação

O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

a) Recebimento provisório: após a entrega, mediante conferência da quantidade, especificação e integridade dos produtos, com emissão de termo provisório;
b) Recebimento definitivo: após verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, com emissão de termo definitivo.

A aceitação definitiva fica condicionada à comprovação da qualidade dos produtos, podendo a Administração exigir laudos técnicos ou certificados de conformidade emitidos por laboratório acreditado, quando julgar necessário.

3.9. Logística Reversa e Sustentabilidade

A solução contempla medidas de mitigação de impactos ambientais e de logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

A contratada deverá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

a) Receber de volta as embalagens vazias ou comprovar o encaminhamento para cooperativas de reciclagem ou empresas licenciadas;
b) Descartar corretamente os resíduos gerados (sobras de tinta, solventes, embalagens contaminadas), conforme as normas ambientais vigentes;
c) Apresentar comprovação documental do descarte, por meio de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), quando aplicável.

Sempre que tecnicamente viável, serão priorizados produtos à base de água, com menor emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs), e observadas as normas ABNT que tratam de critérios ambientais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021

4.1. Fundamento Legal

O art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Termo de Referência deve conter os requisitos da contratação, entendidos como o conjunto de especificações técnicas, normativas, de desempenho, de qualidade, de segurança, ambientais e de fornecimento que devem ser observadas para garantir que o objeto contratado atenda à necessidade da Administração com a qualidade, a segurança e a durabilidade exigidas.

Os requisitos ora definidos abrangem:

a) Especificação técnica dos produtos, com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
b) Conformidade com as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), especialmente quanto à segurança, rotulagem e teor de substâncias nocivas;
c) Requisitos de embalagem, validade, fornecimento, garantia, assistência técnica e segurança;
d) Requisitos ambientais e de logística reversa;
e) Requisitos de habilitação técnica e documental, quando aplicáveis.

4.2. Requisitos Técnicos de Qualidade - Normas ABNT

A ABNT é o órgão responsável pela normalização técnica no Brasil, e suas normas estabelecem os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

segurança que os produtos para construção civil devem atender. Para a presente contratação, aplicam-se as seguintes normas:

4.2.1. ABNT NBR 11702 - Classificação de Tintas para Edificações Não Industriais

A ABNT NBR 11702 estabelece a classificação e os requisitos dos tipos de produtos empregados nas pinturas de edificações não industriais, incluindo tintas, vernizes, texturas e complementos.

Requisito: Todos os produtos fornecidos devem estar classificados conforme a ABNT NBR 11702, em sua versão mais atualizada, sendo que os itens principais (tinta acrílica, esmalte sintético, tinta esmalte e verniz marítimo) devem atender, no mínimo, à categoria Premium ou Super Premium.

4.2.2. ABNT NBR 15079 - Desempenho de Tintas Látex

A ABNT NBR 15079 especifica os requisitos mínimos de desempenho de tintas látex para edificações não industriais nas cores claras, aplicável diretamente às tintas acrílicas semibrilho.

Os ensaios previstos incluem:

a) Poder de cobertura de tinta seca (ABNT NBR 14942);
b) Resistência à abrasão úmida (ABNT NBR 14940);
c) Determinação do brilho (ABNT NBR 15299);
d) Determinação da cor e diferença de cor (ABNT NBR 15077).

A norma classifica as tintas em Econômica, Standard, Premium e Super Premium.

Requisito: As tintas acrílicas semibrilho fornecidas devem atender à ABNT NBR 15079-1 e NBR 15079-2, em suas versões atualizadas, com classificação mínima Premium (ou superior), comprovada mediante apresentação de laudo técnico ou certificado de conformidade emitido por laboratório acreditado.

4.2.3. ABNT NBR 13245 - Preparação de Superfície

A ABNT NBR 13245:2011 estabelece os procedimentos para execução de pinturas em edificações não industriais, com foco na preparação de superfícies, definindo as condições que os substratos devem apresentar e as incompatibilidades entre tipos de tinta e superfícies.

Requisito: Os produtos fornecidos devem ser compatíveis com as superfícies existentes nas unidades da Secretaria, conforme as diretrizes da ABNT NBR 13245, especialmente no que se refere à aplicação sobre reboco, alvenaria, concreto, madeira e superfícies metálicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

4.2.4. ABNT NBR 16211 - Verniz Brilhante à Base de Solvente

A ABNT NBR 16211:2013 estabelece os requisitos de desempenho para verniz brilhante à base de solvente para edificações não industriais, sendo diretamente aplicável ao verniz marítimo.

Requisito: O verniz marítimo fornecido deve atender à ABNT NBR 16211, com classificação conforme ABNT NBR 11702 Tipo 4.3.1.4, garantindo proteção contra raios UV, umidade e variações térmicas.

4.2.5. ABNT NBR 15348 - Massas Niveladoras

A ABNT NBR 15348 estabelece os requisitos para massas niveladoras (massa corrida) para alvenaria, aplicável aos itens massa corrida e massa de base cimentícia.

Os requisitos incluem:

a) Resistência à abrasão máxima de 10 g após 80 ciclos (ABNT NBR 15312);
b) Capacidade de absorção de água máxima de 15%, em 120 ± 5 minutos de imersão.

Requisito: As massas corridas e massas de base cimentícia devem atender à ABNT NBR 15348, sendo classificadas conforme ABNT NBR 11702 Tipo 4.7.2 (massa niveladora interior).

4.2.5. Outras Normas Aplicáveis

Além das normas principais, aplicam-se aos itens complementares:

Item	Norma Aplicável	Requisito
Fundo preparador / selador	ABNT NBR 11702, Tipo 4.1.1.5 ou 4.1.2.8	Uniformizar a absorção de superfícies
Esnakte sintético	ABNT NBR 11702, Tipo 4.2.3	Acetinado, para superfícies metálicas e de madeira
Thinner	ABNT NBR 11702, Tipo 4.7.7	Diluente para tintas e vernizes
Lixa amarela grão 080	ABNT NBR 15230 / NBR 15545	Granulometria conforme norma
Fita creee	ABNT NBR 14056 (aplicável por analogia)	Mascaramento e delimitação de áreas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

4.3. Requisitos de Qualidade e Segurança - INMETRO

4.3.1. Portaria INMETRO nº 470/2011 - Rotulagem e Conteúdo Nominal

A Portaria INMETRO nº 470/2011 determina que os produtos denominados tintas, vernizes, resinas, primers, stains, seladores, secantes, diluentes, removedores líquidos, aditivos e demais produtos químicos líquidos comercializados para pintura devem apresentar, em sua rotulagem, a indicação do conteúdo nominal expressa em unidades legais de volume.

Requisito: Todos os produtos líquidos fornecidos devem apresentar rotulagem conforme a Portaria INMETRO nº 470/2011, com indicação clara do conteúdo nominal em volume (litros ou mililitros), permitindo a verificação da quantidade efetivamente entregue.

4.3.2. Lei nº 11.762/2008 e Decreto nº 9.315/2018 - Teor de Chumbo

A Lei nº 11.762/2008 fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies. O limite máximo é de 0,06% (600 partes por milhão – ppm) em peso.

O Decreto nº 9.315/2018 atribuiu ao INMETRO a competência para fiscalizar o cumprimento da referida lei.

Requisito: Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com a Lei nº 11.762/2008, sendo que os esmaltes sintéticos, tintas esmalte e vernizes devem apresentar laudo de ensaio comprovando teor de chumbo inferior a 600 ppm, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

4.3.3. Certificação de Vernizes - ABNT NBR 16211

O INMETRO, por meio de seus Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC), exige que os vernizes diluíveis em solvente sejam submetidos a ensaios periódicos para verificação do teor de substâncias não voláteis, conforme a ABNT NBR 16211.

Requisito: O verniz marítimo fornecido deve possuir Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, atestando o atendimento à ABNT NBR 16211.

4.4. Requisitos de Embalagem, Rotulagem e Validade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

4.4.1. Embalagem

Os produtos devem ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade.

As embalagens devem conter rótulo com informações de composição, rendimento estimado, instruções de aplicação e Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme ABNT NBR 14725.

Requisito: Não serão aceitos produtos manipulados ou a granel; as latas devem ser entregues lacradas de fábrica, íntegras, sem sinais de violação, amassamento ou vazamento.

4.4.2. Rotulagem

Os rótulos devem conter, no mínimo: nome do produto, marca, composição, conteúdo nominal (em litros ou quilogramas), lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e informações de segurança.

Requisito: A rotulagem deve atender à Portaria INMETRO nº 470/2011 e às normas ABNT aplicáveis, com símbolos de perigo e frases de precaução em português, conforme a Norma Regulamentadora NR-26 e a ABNT NBR 14725.

4.4.3. Validade

Requisito: Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, para todos os produtos. Para tintas acrílicas, admite-se validade mínima de 18 (dezoito) meses, desde que comprovada a qualidade do produto.

4.5. Requisitos de Fornecimento

4.5.1. Forma de Forncecimento

Requisito: Entrega parcelada, conforme demanda da Secretaria, mediante requisição formal emitida pela unidade competente.

4.5.2. Local de Entrega

Requisito: Sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou em cada unidade (CRAS, CREAS, Abordagem Social, Cidade do Idoso e Conselho Tutelar), conforme indicação no Termo de Referência ou na requisição formal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

4.5.3. Custos de Transporte e Descarga

Requisito: Os custos de transporte e descarga correrão por conta da contratada, que deverá observar as normas de transporte de produtos químicos (ABNT NBR 7500 e legislação específica), garantindo a integridade dos produtos durante o deslocamento.

4.5.4. Prazo de Entrega

Requisito: A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição formal emitida pela Administração, salvo prazo diverso expressamente consignado na requisição.

4.6. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

4.6.1. Garantia

Requisito: Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os produtos, contados da data do recebimento definitivo, conforme art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

Caso sejam constatados vícios, a contratada deverá proceder à substituição imediata dos produtos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação formal.

4.6.2. Assistência Técnica

Requisito: A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento (telefone, e-mail ou WhatsApp) para esclarecimento de dúvidas técnicas sobre a aplicação dos produtos, abrangendo orientações sobre preparação de superfície, diluição, tempo de secagem, rendimento e compatibilidade entre produtos.

O atendimento deverá ocorrer em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), com prazo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.7. Requisitos de Segurança e Informações ao Consumidor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4[illegible]

Requisito: Todos os produtos devem vir acompanhados da FISPQ, conforme ABNT NBR 14725, contendo informações sobre perigos, primeiros socorros, manuseio, armazenamento e descarte.

Os rótulos devem conter símbolos de perigo e frases de precaução em português, conforme a Norma Regulamentadora NR-26 e a ABNT NBR 14725.

4.8. Requisitos Ambientais e de Logística Reversa

4.8.1. Baixa Emissão de COVs

Requisito: Sempre que tecnicamente viável, devem ser priorizados produtos à base de água (acrílicos) em detrimento de tintas à base de solvente, com menor emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs).

Os produtos devem atender às normas ABNT que tratam de critérios ambientais, priorizando fórmulas com menor emissão de COVs e maior durabilidade.

4.8.2. Logística Reversa de Embalagens

Requisito: As embalagens vazias de tintas devem ser submetidas a sistema de logística reversa, conforme a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

A contratada deverá receber de volta as embalagens vazias ou comprovar o encaminhamento para cooperativas de reciclagem ou empresas licenciadas.

As embalagens vazias de tintas imobiliárias, consideradas resíduos de Classe B, deverão ser direcionadas para os canais tradicionais de reciclagem, uma vez que são constituídas, em geral, de aço, com valor de revenda significativo.

4.8.3. Descarte Adequado de Resíduos

Requisito: A contratada deverá descartar corretamente os resíduos gerados (sobras de tinta, solventes, embalagens contaminadas), conforme as normas ambientais vigentes, e comprovar documentalmente o descarte, por meio de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), quando aplicável.

4.9. Requisitos de Recebimento e Aceitação

Requisito: O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

a) Recebimento provisório: após a entrega, mediante conferência da quantidade, especificação e integridade dos produtos, com emissão de termo provisório;
b) Recebimento definitivo: após verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, com emissão de termo definitivo.

A aceitação definitiva fica condicionada à comprovação da qualidade dos produtos, podendo a Administração exigir laudos técnicos ou certificados de conformidade emitidos por laboratório acreditado, quando julgar necessário.

4.10. Requisitos de Habilitação Técnica e Documental

4.10.1. Habilitação Técnica

Requisito: A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, laudos técnicos ou certificados de conformidade emitidos por laboratório acreditado, comprovando o atendimento às normas ABNT e às regulamentações do INMETRO aplicáveis aos produtos fornecidos.

Para o verniz marítimo, exige-se Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO.

4.10.2. Habilitação Documental

Requisito: A contratada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital, bem como a FISPQ dos produtos fornecidos.

4.11. Matriz de Requisitos

Para fins de sistematização e controle, os requisitos da contratação podem ser sintetizados na seguinte matriz:

Categoria	Requisito	Base Normativa
Técnico	Classificação ABNT NBR 11702, mínimo Premium	ABNT NBR 11702
Técnico	Tintas acrílicas com classificação mínima Premium	ABNT NBR 15079-1 e 15079-2
Técnico	Verniz marítimo conforme	ABNT NBR 16211

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

	ABNT NBR 16211, Tipo 4.3.1.4	
Técnico	Massas conforme ABNT NBR 15348	ABNT NBR 15348
Qualidade	Rotulagem conforme Portaria INMETRO nº 470/2011	Portaria INMETRO nº 470/2011
Segurança	Teor de chumbo inferior a 600 ppm	Lei nº 11.762/2008
Segurança	FISPQ conforme ABNT NBR 14725	ABNT NBR 14725 / NR-26
Embalagem	Embalagens originais, lacradas, com lote e validade	—
Validade	Mínimo de 24 meses (18 meses para tintas acrílicas)	—
Garantia	Mínimo de 90 dias	Art. 26 da Lei nº 8.078/1990
Assistência Técnica	Canal de atendimento em horário comercial	—
Fornecimento	Entrega parcelada, conforme demanda	—
Prazo de Entrega	Até 15 dias úteis da requisição	—
Ambiental	Logística reversa de embalagens	Lei nº 12.305/2010
Ambiental	Priorização de tintas à base de água	—
Recebimento	Provisório e definitivo, conforme art. 140	Art. 140 da Lei nº 14.133/2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021

5.1. Fundamento Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4[illegible]

O art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Termo de Referência deve conter o modelo de execução do objeto, devendo constar, quando for o caso, a indicação do método para a sua execução, incluindo os deveres do contratado e do contratante, a forma de gestão, a política de gestão de riscos e os mecanismos de fiscalização.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de bens comuns, razão pela qual o modelo de execução ora descrito observa as peculiaridades da aquisição de materiais, com entrega parcelada conforme a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

5.2. Método de Execução

5.2.1. Descrição Geral do Método

A execução do objeto dar-se-á por meio de fornecimento parcelado, conforme demanda da Secretaria, mediante requisição formal emitida pela unidade competente, observando-se o quantitativo estimado e as especificações técnicas.

O modelo de execução adotado é o de fornecimento sob demanda, no qual a Administração, ao longo da vigência da ata de registro de preços, solicitará os materiais conforme a necessidade real de cada unidade, evitando estocagem excessiva, perdas por vencimento e desperdício de recursos públicos.

A execução não abrange a prestação de serviços de pintura ou de manutenção predial, limitando-se ao fornecimento dos materiais necessários para que as equipes próprias da Secretaria executem as atividades de manutenção preventiva e corretiva.

5.2.2. Etapas da Execução

A execução do objeto observará as seguintes etapas:

a) **Etapa 1 – Emissão da Requisição Formal**
   A unidade demandante, por meio do gestor do contrato, emitirá requisição formal à contratada, contendo:
   - **i)** a descrição dos itens solicitados;
   - **ii)** as quantidades demandadas;
   - **iii)** o local de entrega (sede da Secretaria ou unidade vinculada);
   - **iv)** o prazo de entrega, observado o limite de 15 (quinze) dias úteis;
   - **v)** a indicação do responsável pelo recebimento.

b) **Etapa 2 – Confirmação e Aceite da Requisição**
   A contratada deverá confirmar o recebimento da requisição formal e manifestar-se sobre a aceitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

informando eventual impossibilidade de atendimento, com a devida justificativa.

c) Etapa 3 – Fornecimento dos Materiais

A contratada deverá providenciar a entrega dos materiais no local indicado, observando:

- **i)** as especificações técnicas;
- **ii)** as condições de embalagem, rotulagem e transporte;
- **iii)** o prazo de entrega estabelecido;
- **iv)** a apresentação da FISPQ dos produtos fornecidos;
- **v)** a apresentação de laudos técnicos ou certificados de conformidade, quando exigido.

d) Etapa 4 – Recebimento Provisório

Após a entrega, a Administração realizará a conferência da quantidade, da especificação e da integridade dos produtos, com emissão de termo de recebimento provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega.

e) Etapa 5 – Recebimento Definitivo

Após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

f) Etapa 6 – Registro e Controle

O gestor do contrato manterá registro atualizado das requisições, das entregas, dos recebimentos e dos saldos da ata de registro de preços, para fins de controle, fiscalização e prestação de contas.

5.3. Deveres da Contratada

Compete à contratada, além das obrigações previstas na legislação e no instrumento contratual:

a) Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas;
b) Entregar os produtos em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas com lote, data de fabricação e prazo de validade;
c) Apresentar a FISPQ dos produtos fornecidos, conforme ABNT NBR 14725;
d) Apresentar laudos técnicos ou certificados de conformidade emitidos por laboratório acreditado, quando solicitado pela Administração;
e) Apresentar Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO para o verniz marítimo;
f) Observar o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para entrega, contados da requisição formal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4976

g) Comunicar à Administração, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, eventual impossibilidade de atendimento da requisição;
h) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos com vício de qualidade ou divergência com a especificação, sem ônus para a Administração;
i) Disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico, em horário comercial, com prazo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
j) Providenciar a logística reversa das embalagens vazias, conforme a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002;
k) Descartar corretamente os resíduos gerados, comprovando documentalmente o descarte, quando aplicável;
l) Observar as normas de transporte de produtos químicos (ABNT NBR 7500 e legislação específica);
m) Arcar com os custos de transporte e descarga dos materiais;
n) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
o) Responder, exclusivamente, por seus empregados ou prepostos, por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
p) Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive quanto ao manuseio e transporte de produtos químicos.

5.4. Deveres do Contratante

Compete à Administração, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

a) Emitir as requisições formais de fornecimento, conforme a demanda das unidades;
b) Indicar o local de entrega e o responsável pelo recebimento;
c) Conferir os materiais no ato da entrega, verificando quantidade, especificação e integridade;
d) Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, nos prazos estabelecidos;
e) Comunicar à contratada eventuais irregularidades ou vícios constatados;
f) Exigir a substituição de produtos defeituosos ou em desacordo com a especificação;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio do gestor e dos fiscais designados;
h) Manter registro atualizado das requisições, entregas e recebimentos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4976

i) Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual;
j) Observar as instruções de armazenamento fornecidas pelo fabricante, de modo a preservar a qualidade dos produtos;
k) Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) aos servidores que manipulam os produtos, conforme a NR-6 e a FISPQ;
l) Estruturar rotina de controle de estoque, evitando perdas por vencimento ou desperdício;
m) Promover a integração com o setor de manutenção, articulando a entrega dos materiais com o cronograma de pintura;
n) Designar e capacitar os gestores e fiscais do contrato;
o) Elaborar e aprovar os instrumentos de fiscalização (plano de fiscalização, checklists, modelos de termo, matriz de riscos).

5.5. Formas de Gestão

5.5.1. Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida por Gestor do Contrato formalmente designado por portaria, a quem compete:

a) Coordenar as atividades de fiscalização;
b) Manter registro de ocorrências;
c) Autorizar pagamentos;
d) Decidir sobre alterações contratuais;
e) Comunicar à contratada eventuais irregularidades;
f) Elaborar relatórios de gestão;
g) Manter controle atualizado dos saldos da ata de registro de preços.

5.5.2. Fiscalização

A fiscalização será exercida por fiscais técnicos e administrativos formalmente designados, a quem compete:

a) Verificar a conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência;
b) Conferir quantidade, especificação, integridade, validade e rotulagem dos produtos;
c) Emitir relatórios de fiscalização;
d) Registrar ocorrências e propor as medidas cabíveis;
e) Acompanhar a substituição de produtos defeituosos.

5.5.3. Instrumentos de Gestão e Fiscalização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4[illegible]

Previamente à celebração do contrato, a Administração elaborará e aprovará os seguintes instrumentos:

a) Plano de Fiscalização: documento que define as rotinas, a periodicidade das vistorias, os responsáveis e os indicadores de qualidade;
b) Checklist de Recebimento: lista de verificação para conferência de quantidade, especificação, integridade, validade e rotulagem dos produtos;
c) Modelo de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo: conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
d) Modelo de Termo Circunstanciado: para registro de ocorrências, falhas ou irregularidades na execução;
e) Matriz de Riscos Contratuais: identificação dos riscos, probabilidade, impacto e medidas mitigadoras.

5.6. Política de Gestão de Riscos

5.6.1. Identificação dos Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Previsão de prazo de entrega de 15 dias úteis; acompanhamento do gestor; aplicação de sanções
Entrega de produtos em desacordo com a especificação	Baixa	Alto	Conferência no recebimento; exigência de laudos e certificados; substituição imediata
Produtos com validade inferior à mínima	Baixa	Médio	Verificação da validade no recebimento; recusa e substituição
Embalagens danificadas ou violadas	Baixa	Médio	Conferência visual; recusa e substituição
Descumprimento da logística reversa	Média	Médio	Previsão contratual; exigência de comprovação documental
Desabastecimento por	Baixa	Alto	Registro de preços com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

falha do fornecedor			possibilidade de contratação de outro fornecedor; saldo da ata
Oscilação de preços de mercado	Média	Médio	Preço registrado fixo na ata; previsibilidade orçamentária
Riscos ambientais (COVs, resíduos)	Média	Médio	Priorização de tintas à base de água; logística reversa; descarte adequado
Riscos à saúde dos servidores	Baixa	Alto	Fornecimento de FISPQ; uso de EPI; capacitação
Falta de capacitação dos fiscais	Média	Médio	Capacitação prévia, conforme Capítulo 10 do ETP

5.6.2. Medidas de Mitigação e Controle

A Administração adotará as seguintes medidas de mitigação e controle:

a) Acompanhamento sistemático das requisições e entregas pelo gestor do contrato;
b) Conferência rigorosa no recebimento provisório;
c) Exigência de laudos e certificados de conformidade;
d) Aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento;
e) Capacitação prévia dos fiscais e gestores;
f) Elaboração e uso dos instrumentos de fiscalização;
g) Previsão de substituição imediata de produtos defeituosos;
h) Monitoramento da logística reversa e do descarte de resíduos;
i) Articulação com o setor de manutenção para planejamento das entregas.

5.7. Mecanismos de Fiscalização

5.7.1. Fiscalização Técnica

A fiscalização técnica verificará:

a) A conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
b) A classificação ABNT e INMETRO dos produtos;
c) A apresentação da FISPQ e dos laudos técnicos;
d) A validade e a integridade dos produtos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

e) A correta rotulagem e embalagem;
f) O cumprimento das normas de transporte e segurança.

5.7.2. Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa verificará:

a) O cumprimento dos prazos de entrega;
b) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
c) A regularidade fiscal e trabalhista;
d) O cumprimento das obrigações contratuais;
e) A execução da logística reversa e do descarte de resíduos;
f) A atualização dos registros de requisições, entregas e recebimentos.

5.7.3. Registro de Ocorrências

Todas as ocorrências relevantes serão registradas em Termo Circunstanciado, contendo:

a) A descrição do fato;
b) A data e o local;
c) Os envolvidos;
d) As providências adotadas;
e) As medidas cabíveis.

5.7.4. Indicadores de Fiscalização

Indicador	Meta
Entregas no prazo	100%
Produtos em conformidade com a especificação	100%
Substituição de produtos defeituosos no prazo	100%
Apresentação da FISPQ	100%
Comprovação da logística reversa	100%
Registro de ocorrências	100%

6. MODELO DE GESTÃO

Art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

6.1. Fundamento Legal

O art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Termo de Referência deve conter o modelo de gestão do contrato, com a definição, no mínimo, dos seguintes elementos:

a) Identificação das funções e responsabilidades dos agentes que atuarão na gestão e fiscalização do contrato;
b) Forma de comunicação entre as partes;
c) Mecanismos de controle e avaliação da execução;
d) Periodicidade e forma de remuneração;
e) Critérios de medição e de pagamento;
f) Procedimentos para a gestão de riscos;
g) Procedimentos para a resolução de conflitos;
h) Mecanismos de transparência e controle social;
i) Forma de prestação de contas;
j) Prazos e procedimentos para o recebimento do objeto.

O modelo de gestão ora descrito aplica-se à contratação de materiais para pintura e manutenção predial, formalizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, observando-se, ainda, os arts. 117 a 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

6.2. Objetivo e Abrangência

O modelo de gestão tem por objetivo assegurar que o fornecimento dos materiais ocorra em conformidade com as especificações técnicas, os prazos, as condições de entrega, garantia, validade, assistência técnica e logística reversa definidos neste Termo de Referência.

A abrangência do modelo de gestão compreende:

a) A gestão da ata de registro de preços;
b) A gestão e a fiscalização das requisições e entregas;
c) O recebimento provisório e definitivo;
d) A verificação da qualidade e da quantidade dos materiais;
e) O controle dos prazos e das condições contratuais;
f) A gestão de riscos;
g) A comunicação entre as partes;
h) A prestação de contas e a transparência.

6.3. Agentes de Gestão e Fiscalização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

6.3.1. Autoridade Competente

A autoridade competente é o titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou servidor por ele formalmente designado, a quem compete:

a) Autorizar a instauração do processo licitatório;
b) Homologar o resultado da licitação;
c) Adjudicar o objeto;
d) Celebrar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual;
e) Autorizar pagamentos;
f) Decidir sobre alterações contratuais;
g) Aplicar sanções administrativas;
h) Aprovar a prestação de contas final.

6.3.2. Gestor da Ata de Registro de Preços

O Gestor da Ata de Registro de Preços será formalmente designado por portaria e terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar as atividades de gestão da ata;
b) Controlar a vigência e os saldos dos itens registrados;
c) Manter registro atualizado das requisições, entregas e recebimentos;
d) Emitir requisições formais de fornecimento;
e) Acompanhar a execução das entregas;
f) Comunicar à contratada eventuais irregularidades;
g) Propor à autoridade competente as medidas cabíveis;
h) Elaborar relatórios de gestão;
i) Prestar as informações necessárias aos órgãos de controle;
j) Zelar pelo cumprimento das condições da ata e deste Termo de Referência.

6.3.3. Fiscais Técnico e Administrativo

Os fiscais serão formalmente designados por portaria, sendo responsáveis por:

a) Verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas;
b) Conferir quantidade, especificação, integridade, validade e rotulagem dos produtos;
c) Verificar a apresentação da FISPQ e dos laudos técnicos ou certificados de conformidade;
d) Emitir relatórios de fiscalização;
e) Registrar ocorrências em termo circunstanciado;
f) Acompanhar a substituição de produtos defeituosos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

g) Verificar o cumprimento da logística reversa e do descarte de resíduos;
h) Atestar a execução do objeto para fins de pagamento.

6.3.4. Requisitante

O requisitante é o servidor ou unidade administrativa que identifica a necessidade de fornecimento e solicita a emissão da requisição formal ao gestor da ata, competindo-lhe:

a) Informar a demanda de materiais;
b) Indicar o local de entrega;
c) Acompanhar o recebimento dos materiais;
d) Comunicar ao gestor eventuais necessidades de ajuste.

6.3.5. Contratada e Preposto

A contratada deverá indicar preposto, com poderes para representá-la durante a execução da ata, competindo-lhe:

a) Receber as requisições formais;
b) Confirmar o aceite das requisições;
c) Providenciar a entrega dos materiais;
d) Prestar suporte técnico;
e) Substituir produtos defeituosos;
f) Cumprir a logística reversa;
g) Manter canal de comunicação com a Administração;
h) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata.

6.4. Matriz de Responsabilidade

Agente	Principais Responsabilidades	Base Legal
Autoridade Competente	Homologar, adjudicar, autorizar pagamentos, aplicar sanções	Art. 71 da Lei nº 14.133/2021
Gestor da Ata	Coordenar a gestão, controlar saldos, emitir requisições, elaborar relatórios	Art. 117 da Lei nº 14.133/2021
Fiscal Técnico	Verificar conformidade técnica, emitir relatórios, atestar qualidade	Art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

Fiscal Administrativo	Verificar prazos, documentação, regularidade fiscal e trabalhista	Art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021
Requisitante	Informar demanda, indicar local de entrega, acompanhar recebimento	—
Contratada	Fornecer materiais, substituir defeituosos, prestar suporte, cumprir logística reversa	Art. 92 da Lei nº 14.133/2021

6.5. Forma de Comunicação entre as Partes

A comunicação entre a Administração e a contratada será formal, preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se:

a) E-mail institucional;
b) Sistema eletrônico de processos;
c) Aplicativo de mensagens, para comunicações urgentes, desde que posteriormente formalizadas;
d) Ofício ou comunicação interna;
e) Telefone, para contatos imediatos, com registro posterior.

Todas as comunicações relevantes deverão ser registradas no processo administrativo, para fins de controle e prestação de contas.

A contratada deverá manter canal de atendimento para suporte técnico, em horário comercial, com prazo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.6. Mecanismos de Controle e Avaliação da Execução

A execução da ata será controlada e avaliada por meio dos seguintes mecanismos:

a) Controle de requisições: registro de todas as requisições formais emitidas, com data, itens, quantidades e local de entrega;
b) Controle de entregas: registro das datas de entrega, notas fiscais, termos de recebimento provisório e definitivo;
c) Controle de qualidade: verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas;
d) Controle de prazos: acompanhamento dos prazos de entrega e de substituição de produtos defeituosos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

e) Controle de saldos: acompanhamento dos quantitativos registrados e utilizados na ata;
f) Relatórios de fiscalização: emissão de relatórios periódicos pelos fiscais;
g) Indicadores de desempenho: avaliação do cumprimento das metas.

6.6.1. Indicadores de Avaliação

Indicador	Meta	Forma de Verificação
Entregas no prazo	100%	Registro de requisições e termos de recebimento
Produtos em conformidade	100%	Relatório de fiscalização técnica
Substituição de defeituosos no prazo	100%	Registro de notificações e substituições
Apresentação da FISPQ	100%	Conferência documental
Comprovação da logística reversa	100%	Documentação de descarte
Atualização dos saldos da ata	100%	Controle do gestor

6.7. Periodicidade e Forma de Remuneração

A remuneração da contratada ocorrerá por entrega efetivamente recebida, conforme as requisições formais emitidas pela Administração, não havendo periodicidade fixa ou pagamento mensal automático.

Cada entrega será objeto de:

a) Requisição formal;
b) Nota fiscal;
c) Termo de recebimento provisório;
d) Termo de recebimento definitivo;
e) Atesto pelo fiscal competente;
f) Liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, observando-se a ordem cronológica de pagamentos e o prazo estabelecido no instrumento contratual, respeitada a disponibilidade financeira do Município.

6.8. Critérios de Medição e Pagamento

A medição dos materiais fornecidos observará os seguintes critérios:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4[illegible]

a) Quantidade: conferência física dos itens entregues, com base na requisição formal e na nota fiscal;
b) Qualidade: verificação da conformidade com as especificações técnicas;
c) Integridade: verificação das embalagens, lacres, rótulos e prazos de validade;
d) Documentação: apresentação da FISPQ, laudos técnicos e certificados de conformidade, quando exigidos;
e) Prazo: cumprimento do prazo de entrega estabelecido.

O pagamento será autorizado somente após:

a) Recebimento provisório;
b) Recebimento definitivo;
c) Atesto do fiscal;
d) Apresentação da nota fiscal devidamente conferida;
e) Manutenção das condições de habilitação pela contratada.

6.9. Procedimentos para a Gestão de Riscos

A gestão de riscos observará as seguintes etapas:

a) Identificação: levantamento dos riscos que possam comprometer a execução da ata;
b) Análise: avaliação da probabilidade e do impacto de cada risco;
c) Avaliação: classificação dos riscos em baixo, médio, alto ou crítico;
d) Tratamento: definição de medidas mitigadoras;
e) Monitoramento: acompanhamento contínuo dos riscos e das medidas adotadas;
f) Revisão: atualização da matriz sempre que necessário.

6.9.1. Riscos Principais e Medidas Mitigadoras

Risco	Medida Mitigadora
Atraso na entrega	Acompanhamento do prazo, notificação, aplicação de sanções
Produto em desacordo	Conferência no recebimento, exigência de laudos, substituição
Validade inferior	Verificação no recebimento, recusa e substituição
Embalagem danificada	Conferência visual, recusa e substituição
Falha na logística reversa	Exigência de comprovação documental

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

Desabastecimento	Controle de saldos, acionamento de outros fornecedores registrados
Oscilação de preços	Preço fixo na ata, previsibilidade orçamentária
Riscos ambientais	Priorização de tintas à base de água, descarte adequado
Riscos à saúde	FISPQ, EPI, capacitação

6.10. Procedimentos para a Resolução de Conflitos

Eventuais conflitos decorrentes da execução da ata serão resolvidos observando-se as seguintes etapas:

a) Comunicação formal: a parte que se sentir prejudicada deverá comunicar formalmente a outra, de forma objetiva e documentada;
b) Tentativa de solução amigável: as partes buscarão solução consensual, com apoio do gestor da ata;
c) Análise técnica: o gestor e os fiscais analisarão os fatos e emitirão manifestação;
d) Decisão da autoridade competente: persistindo o conflito, a autoridade competente decidirá sobre a questão;
e) Recursos administrativos: serão observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal;
f) Medidas cabíveis: poderão ser aplicadas sanções, rescisão da ata ou adoção das providências judiciais cabíveis.

6.11. Mecanismos de Transparência e Controle Social

A Administração adotará os seguintes mecanismos de transparência e controle social:

a) Publicação da ata de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
b) Publicação dos atos no Portal da Transparência do Município;
c) Disponibilização do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar para consulta pública;
d) Divulgação dos quantitativos e dos preços registrados;
e) Disponibilização dos relatórios de gestão e fiscalização;
f) Acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011;
g) Canal de manifestação do cidadão para denúncias, sugestões e reclamações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

6.12. Forma de Prestação de Contas

A prestação de contas será realizada por meio de:

a) Relatório de gestão da ata;
b) Relatórios de fiscalização;
c) Registro de ocorrências e termos circunstanciados;
d) Relação de pagamentos efetuados;
e) Controle de saldos e quantitativos utilizados;
f) Comprovação da logística reversa e do descarte de resíduos;
g) Documentação de habilitação da contratada;
h) Manifestação conclusiva da autoridade competente.

Os documentos serão organizados no processo administrativo, para fins de auditoria e controle pelos órgãos competentes.

6.13. Prazos e Procedimentos para o Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

a) Recebimento provisório: após a entrega, mediante conferência da quantidade, especificação e integridade dos produtos, com emissão de termo provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega;
b) Recebimento definitivo: após verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, com emissão de termo definitivo.

A aceitação definitiva fica condicionada à comprovação da qualidade dos produtos, podendo a Administração exigir laudos técnicos ou certificados de conformidade emitidos por laboratório acreditado, quando julgar necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021

7.1. Fundamento Legal

O art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Termo de Referência deve conter os critérios de medição e de pagamento,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4[illegible]

definindo de forma clara os procedimentos para aferição do objeto e as condições para a liberação dos pagamentos.

Complementarmente, os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 disciplinam as condições de pagamento nos contratos administrativos, devendo ser observados os princípios da legalidade, transparência, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, por sua vez, estabelece os parâmetros para a pesquisa de preços e para a definição das condições de pagamento, devendo ser observada naquilo que for aplicável.

7.2. Forma de Medição

7.2.1. Considerações Gerais

Considerando que o objeto da presente contratação é o fornecimento de bens comuns, com entrega parcelada conforme demanda, a medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observando-se:

a) A requisição formal emitida pela unidade demandante;
b) A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente;
c) O termo de recebimento provisório;
d) O termo de recebimento definitivo;
e) O atesto do fiscal competente.

7.2.2. Periodicidade da Medição

A medição ocorrerá por entrega, ou seja, a cada fornecimento realizado conforme requisição formal, não havendo periodicidade fixa ou medição mensal automática.

7.2.3. Metodologia de Medição

a) Conferência quantitativa: verificação da quantidade efetivamente entregue, com base na requisição formal e na nota fiscal;
b) Conferência qualitativa: verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas;
c) Conferência documental: verificação da apresentação da FISPQ, laudos técnicos ou certificados de conformidade, quando exigidos;
d) Verificação de integridade: conferência das embalagens, lacres, rótulos e prazos de validade;
e) Registro: emissão de termo de recebimento provisório e definitivo, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

7.2.4. Recebimento Provisório

Após a entrega, a Administração realizará a conferência da quantidade, da especificação e da integridade dos produtos, com emissão de termo de recebimento provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, conforme o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Recebimento Definitivo

Após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A aceitação definitiva fica condicionada à comprovação da qualidade dos produtos, podendo a Administração exigir laudos técnicos ou certificados de conformidade emitidos por laboratório acreditado, quando julgar necessário.

7.2.6. Rejeição e Glosas

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

As glosas deverão ser motivadas tecnicamente, vinculadas ao item da planilha, ao quantitativo medido, à desconformidade identificada ou à pendência documental, assegurando-se registro formal da ocorrência e oportunidade de saneamento quando cabível.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

a) Não forneceu os materiais conforme especificado;
b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento;
c) Deixou de utilizar materiais com a qualidade ou quantidade demandada.

7.2.7. Controvérsia sobre a Execução

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal quanto à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4976

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Forma de Pagamento

7.3.1. Considerações Gerais

O pagamento será efetuado por entrega efetivamente recebida, conforme as requisições formais emitidas pela Administração, não havendo periodicidade fixa ou pagamento mensal automático.

7.3.2. Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa, observando-se a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. Ordem Cronológica de Pagamento

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I – fornecimento de bens; II – locações; III – prestação de serviços; IV – realização de obras.

A alteração da ordem cronológica de pagamento só poderá ocorrer nas situações previstas no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e mediante justificativa prévia da autoridade competente.

7.3.4. Documentação para Pagamento

Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

a) Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal competente;
b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 92, incisos XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021;
c) Comprovação da manutenção das condições de habilitação;
d) FISPQ dos produtos fornecidos;
e) Laudos técnicos ou certificados de conformidade, quando exigidos.

7.3.5. Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pela contratada, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4[illegible]

crédito, e será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e das normas de procedimento do Município.

7.3.6. Retenções Tributárias

Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias incidentes, conforme a legislação vigente, especialmente:

a) Contribuições previdenciárias (INSS), quando aplicável;
b) Impostos sobre serviços (ISS), quando aplicável;
c) Contribuições sociais (PIS, COFINS, CSLL), quando aplicável;
d) Demais tributos e contribuições previstos na legislação.

7.3.7. Reajuste e Atualização Monetária

Os preços registrados na ata permanecerão fixos durante a vigência da ata, garantindo previsibilidade orçamentária e proteção contra oscilações de mercado.

Eventual reajuste será admitido somente após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, observando-se o índice previsto no Termo de Referência (IPCA, IGP-M ou INCC), conforme a natureza do objeto, e mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e comprovada.

7.4. Critérios de Aceitação e Rejeição

7.4.1. Critérios de Aceitação

Serão considerados aceitos os materiais que atenderem integralmente aos seguintes critérios:

a) Conformidade com as especificações técnicas;
b) Classificação ABNT e INMETRO, quando aplicável;
c) Apresentação da FISPQ e dos laudos técnicos ou certificados de conformidade;
d) Embalagens originais, lacradas, identificadas com lote, data de fabricação e prazo de validade;
e) Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, ou 18 (dezoito) meses para tintas acrílicas;
f) Integridade das embalagens, sem sinais de violação, amassamento ou vazamento;
g) Rotulagem conforme a Portaria INMETRO nº 470/2011 e normas ABNT aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

7.4.2. Critérios de Rejeição

Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem:

a) Divergência com as especificações técnicas;
b) Ausência de classificação ABNT ou INMETRO, quando exigida;
c) Ausência da FISPQ ou de laudos técnicos, quando exigidos;
d) Embalagens violadas, danificadas ou não lacradas de fábrica;
e) Prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido;
f) Rotulagem inadequada ou ausente;
g) Vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ao uso.

7.4.3. Substituição de Materiais Rejeitados

Caso sejam constatados vícios ou divergências, a contratada deverá proceder à substituição imediata dos produtos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação formal.

7.5. Prazos e Procedimentos para Recebimento

Etapa	Prazo	Responsável
Entrega dos materiais	Até 15 dias úteis da requisição	Contratada
Recebimento provisório	Até 5 dias úteis da entrega	Fiscal técnico
Recebimento definitivo	Até 15 dias do recebimento provisório	Gestor do contrato
Liquidação da despesa	Até 10 dias úteis da nota fiscal	Setor de contabilidade
Pagamento	Até 30 dias corridos da liquidação	Setor financeiro

7.6. Indicadores de Medição e Pagamento

Indicador	Meta	Forma de Verificação
Entregas no prazo	100%	Registro de requisições e termos de recebimento
Produtos em conformidade	100%	Relatório de fiscalização técnica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4[illegible]

Substituição de defeituosos no prazo	100%	Registro de notificações e substituições
Apresentação da FISPQ	100%	Conferência documental
Liquidação da despesa no prazo	100%	Registro do setor contábil
Pagamento no prazo	100%	Registro do setor financeiro

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021

8.1. Fundamento Legal

O art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Termo de Referência deve conter a forma e os critérios de seleção do fornecedor, identificando a forma de seleção (licitação, inexigibilidade ou dispensa), com a apresentação dos fundamentos de fato e de direito para a escolha, bem como o critério de julgamento das propostas e as condições de participação e habilitação.

Complementarmente, os arts. 33, 34, 56 e 63 da Lei nº 14.133/2021 disciplinam os critérios de julgamento e os modos de disputa, devendo ser observados na definição da forma de seleção do fornecedor.

8.2. Forma de Seleção do Fornecedor

8.2.1. Modalidade de Licitação

O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2.2. Fundamento da Escolha

A modalidade Pregão Eletrônico foi escolhida pelos seguintes fundamentos:

a) Obrigatoriedade legal: O art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 define pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, sendo os materiais de pintura e manutenção predial classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

b) Forma eletrônica preferencial: O art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação será realizada à distância, de forma eletrônica, como regra geral, permitindo ampla participação de fornecedores de todo o país, com redução de custos e maior transparência;
c) Celeridade processual: O pregão eletrônico reduz o tempo médio do processo licitatório em comparação com as modalidades convencionais, permitindo que a Administração obtenha os materiais em prazo compatível com a urgência das demandas de manutenção predial;
d) Ampla competitividade: O ambiente eletrônico permite a participação de fornecedores de todo o território nacional, ampliando a concorrência e estimulando a redução de preços por meio de lances sucessivos;
e) Tratamento isonômico e transparência: O sistema assegura a igualdade de condições entre os licitantes e a publicidade dos atos, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

8.2.3. Sistema de Registro de Preços

A licitação será realizada para Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, com a finalidade de registrar preços para contratações futuras sob demanda.

8.2.4. Fundamento da Escolha do SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nas seguintes razões:

a) Natureza variável e descentralizada da demanda: A necessidade de materiais de pintura envolve múltiplas unidades (CRAS, CREAS, Abordagem Social, Cidade do Idoso e Conselho Tutelar), com demandas que não podem ser precisamente determinadas de antemão;
b) Flexibilidade para ajuste de quantidades: O SRP permite que a Administração adquira os materiais conforme a demanda real, ao longo da vigência da ata, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício;
c) Entrega parcelada: A entrega parcelada, conforme demanda, é essencial para a gestão eficiente dos recursos e para a continuidade das atividades de manutenção;
d) Economicidade e eficiência: A economia de escala é potencializada pela reunião das demandas das diversas unidades em uma única

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4976

licitação, resultando em preços mais competitivos e redução de custos administrativos;

e) Agilidade na contratação: O SRP permite atender prontamente às demandas de manutenção, sem a necessidade de abrir novas licitações a cada compra;
f) Previsibilidade orçamentária: O preço registrado permanece fixo ao longo da vigência da ata, garantindo previsibilidade e proteção contra oscilações de mercado.

8.3. Critério de Julgamento

8.3.1. Critério Adotado

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o art. 33, inciso I, e o art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Fundamento da Escolha

A adoção do critério de menor preço por item fundamenta-se nas seguintes razões:

a) Natureza dos bens: Os materiais de pintura e manutenção predial são bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, não havendo necessidade de avaliação subjetiva de qualidade técnica;
b) Autonomia dos itens: Cada item (tinta acrílica, esmalte, massa corrida, ferramentas, etc.) constitui unidade autônoma e pode ser cotado e fornecido de forma independente dos demais, permitindo a ampliação da competitividade;
c) Ampla disponibilidade no mercado: Os materiais são amplamente comercializados por diversos fornecedores, o que favorece a competição e a obtenção de preços vantajosos;
d) Economicidade: A contratação por item amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em produtos específicos, favorece a obtenção de preços mais vantajosos para cada material e evita a concentração em um único fornecedor;
e) Participação de ME/EPP: O parcelamento por item favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que podem disputar itens específicos com preços mais competitivos;
f) Vinculação às especificações técnicas: O julgamento será realizado observando-se a conformidade técnica das propostas com as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4[illegible]

especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que o menor preço não comprometa a qualidade exigida.

8.3.3. Modo de Disputa

A disputa será realizada no modo ABERTO, em conformidade com o art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, visando sempre ampliar a competitividade e a busca pela melhor proposta para a Administração.

8.3.4. Critério de Desempate

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
c) Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.4. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.4.1. Condição de Participação

Poderão participar da licitação os interessados que estejam com o cadastro devidamente atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na sua ausência, apresentem a documentação exigida no edital.

8.4.2. Tratamento Diferenciado

Não haverá participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que todos os itens são amplamente acessíveis a fornecedores de diferentes portes.

No entanto, será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere a:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4976

a) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando houver alguma restrição, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período;
b) Direito de preferência na contratação, em caso de empate, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
c) Possibilidade de apresentação de proposta com preço superior ao melhor preço válido, em até 10% (dez por cento), para fins de desempate, conforme o art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Condições de Participação

8.5.1. Vedações

Não poderão participar da licitação:
a) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, por decisão judicial ou administrativa;
b) Pessoas jurídicas que tenham, em seu quadro societário, servidor ou dirigente do órgão contratante;
c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração;
d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Sociedades cooperativas, ressalvadas as exceções legais;
f) Consórcios de empresas, salvo autorização expressa no edital;
g) Empresas estrangeiras que não funcionem no país, ressalvadas as hipóteses legais.

8.5.2. Cadastramento

Os interessados deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na sua ausência, apresentar a documentação exigida no edital.

8.6. Requisitos de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, conforme sua natureza jurídica:

8.6.1. Habilitação Jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Pessoa jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado do documento de identidade do titular.

8.6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6.3. Habilitação Econômica e Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa;
c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, quando exigido no edital.

8.6.4. Habilitação Técnica

Para o presente objeto, não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação, tratando-se de bens comuns amplamente disponíveis no mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4[illegible]

Quando solicitado pela Administração, o licitante melhor classificado poderá ser instado a apresentar:

a) Amostras e/ou catálogos técnicos relativos aos itens cotados, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações declaradas e a compatibilidade do produto com as exigências técnicas;
b) Laudos técnicos ou certificados de conformidade emitidos por laboratório acreditado, comprovando o atendimento às normas ABNT e às regulamentações do INMETRO aplicáveis;
c) Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO para o verniz marítimo;
d) Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme ABNT NBR 14725.

8.7. Procedimento da Sessão Pública

8.7.1. Abertura da Sessão

A sessão pública do pregão eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro designado, observando-se o seguinte procedimento:

a) Credenciamento dos licitantes no sistema eletrônico;
b) Recebimento das propostas de preços, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis contados da publicação do aviso de licitação;
c) Abertura da sessão pública, com a divulgação das propostas apresentadas;
d) Análise da conformidade das propostas com as especificações técnicas;
e) Início da fase de lances, no modo aberto, com lances públicos e sucessivos;
f) Encerramento da fase de lances e classificação provisória;
g) Negociação, se necessário, para obtenção de melhores condições;
h) Verificação da habilitação do licitante melhor classificado;
i) Adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
j) Homologação do resultado pela autoridade competente.

8.7.2. Fase de Lances

A fase de lances observar-se-á o seguinte:

a) Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas de 10 (dez) minutos, sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos;
b) Somente serão aceitos lances com valor inferior ao último lance registrado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

c) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado;
d) Encerrada a fase de lances, será verificada a existência de empate, aplicando-se os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.3. Negociação

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para obtenção de melhores condições, observando-se:

a) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico;
b) O licitante deverá registrar sua proposta final no sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro;
c) A proposta final não poderá ser superior à última proposta registrada na fase de lances.

8.7.4. Verificação da Habilitação

Após a negociação, será verificada a habilitação do licitante melhor classificado, observando-se:

a) A documentação de habilitação será verificada preferencialmente por meio do SICAF;
b) Na ausência de registro no SICAF, o licitante deverá apresentar a documentação exigida no edital, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro;
c) Constatada a irregularidade fiscal ou trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
d) A inabilitação do licitante será registrada no sistema, com a devida motivação.

8.7.5. Adjudicação e Homologação

Verificada a habilitação, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

A homologação será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, para fins de transparência e controle social.

8.8. Critérios de Aceitabilidade das Propostas

8.8.1. Aceitabilidade Técnica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

Serão consideradas aceitáveis as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, observando-se:

a) Classificação ABNT NBR 11702, mínimo Premium ou Superior;
b) Atendimento à ABNT NBR 15079-1 e NBR 15079-2, para tintas acrílicas;
c) Atendimento à ABNT NBR 16211, para verniz marítimo;
d) Atendimento à ABNT NBR 15348, para massas;
e) Conformidade com a Portaria INMETRO nº 470/2011;
f) Teor de chumbo inferior a 600 ppm, conforme Lei nº 11.762/2008;
g) Apresentação da FISPQ e dos laudos técnicos ou certificados de conformidade, quando exigidos.

8.8.2. Aceitabilidade Econômica

Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem preços compatíveis com os valores de mercado, observando-se:

a) O preço unitário não poderá ser superior ao preço estimado pela Administração;
b) O preço global não poderá ser superior ao valor total estimado;
c) Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não comprovem a viabilidade econômica da proposta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021

9.1. Fundamento Legal

O art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Termo de Referência deve conter a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

A estimativa de valor foi elaborada com base em metodologia objetiva, utilizando fontes de pesquisa oficiais e ampla cotações de mercado, de modo a garantir que o valor estimado reflita a realidade dos preços praticados e sirva de parâmetro para a seleção da proposta mais vantajosa.

A estimativa do valor da contratação não configura o orçamento estimado sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), mas sim o valor de referência que fundamenta a viabilidade econômica da contratação e a definição do preço máximo aceitável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4976

9.2. Metodologia de Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

A metodologia adotada priorizou as seguintes fontes, na ordem de preferência:

Ordem	Fonte	Descrição
1º	SINAPI/SC	Tabela de insumos e composições – Santa Catarina, referência agosto/2026
2º	PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas – consulta de atas de registro de preços e contratos de órgãos dos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná
3º	SICRO	Sistema de Custos Referenciais de Obras – DNIT, para itens específicos
4º	Cotações de mercado	Pesquisa junto a fornecedores, para os itens não disponíveis nas bases oficiais

Para os itens sem código SINAPI (ferramentas e materiais auxiliares), a pesquisa foi complementada com cotações de mercado e atas de registro de preços, conforme orienta a IN SEGES nº 65/2021.

9.3. Preços Unitários Referenciais por Item

A tabela a seguir apresenta os preços unitários referenciais com base na média aritmética para cada item, obtidos nas fontes oficiais consultadas:

Item	Descrição	Unidade	Preço Referencial
1	Tinta acrílica semibrilho (18 L)	Und	R$ 335,54
2	Esmalte sintético (3,6 L)	Und	R$ 98,66
3	Espátula de aço 8 cm	Und	R$ 12,47
4	Filme de mascaramento branco	Und	R$ 25,07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

5	Fita crepe 25mm × 50m	Und	R$ 12,91
6	Fundo preparador (18 L)	Und	R$ 177,87
7	Lixa amarela grão 080	M	R$ 2,58
8	Massa corrida (18 L)	Und	R$ 94,00
9	Massa de base cimentícia (18 kg)	Und	R$ 107,24
10	Multi massa tapa tudo (340 g)	Und	R$ 41,25
11	Rolo de lã 23 cm	Und	R$ 41,99
12	Selador (18 L)	Und	R$ 140,17
13	Suporte para pintura	Und	R$ 12,19
14	Thinner	Und	R$ 84,92
15	Tinta esmalte (18 L)	Und	R$ 706,25
16	Trincha 1.1/2"	Und	R$ 6,44
17	Verniz marítimo (3,6 L)	Und	R$ 128,92

9.4. Preços Unitários Referenciais por Item

A memória de cálculo a seguir demonstra, para cada item, a correlação entre o preço unitário referencial e o quantitativo estimado, resultando no valor total estimado para a contratação.

9.4.1. Item 1 - Tinta Acrílica Semibrilho

- Preço unitário referencial: R$ 335,54 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
- Quantidade estimada: 200 unidades;
- Cálculo: 200 x R$ 335,54 = R$ 67.108,00 (sessenta e sete mil, cento e oito reais).

9.4.2. Item 2 - Esmalte Sintético

- Preço unitário referencial: R$ 98,66 (noventa e oito reais e sessenta e seis centavos);
- Quantidade estimada: 80 unidades;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

- Cálculo: 80 x R$ 98,66 = R$ 7.892,53 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

9.4.3. Item 3 - Espátula de Aço

- Preço unitário referencial: R$ 12,47 (doze reais e quarenta e sete centavos);
- Quantidade estimada: 20 unidades;
- Cálculo: 20 x R$ 12,47 = R$ 249,33 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

9.4.4. Item 4 - Filme de Mascaramento

- Preço unitário referencial: R$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos);
- Quantidade estimada: 100 unidades
- Cálculo: 100 x R$ 25,07 = R$ 2.507,33 (dois mil, quinhentos e sete reais e trinta e três centavos).

9.4.5. Item 5 - Fita Crepe

- Preço unitário referencial: R$ 12,91 (doze reais e noventa e um centavos);
- Quantidade estimada: 70 unidade;
- Cálculo: 70 x R$ 12,91 = R$ 903,93 (novecentos e três reais e noventa e três centavos).

9.4.6. Item 6 - Fundo Preparador

- Preço unitário referencial: R$ 177,87 (cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos);
- Quantidade estimada: 20 unidades;
- Cálculo: 20 x R$ 177,87 = R$ 3.557,47 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

9.4.7. Item 7 - Lixa

- Preço unitário referencial: R$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos);
- Quantidade estimada: 100 metros;
- Cálculo: 100 x R$ 2,58 = R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

9.4.8. Item 8 - Massa Corrida

- Preço unitário referencial: R$ 94,00 (noventa e quatro reais);
- Quantidade estimada: 20 unidades;
- Cálculo: 20 x R$ 94,00 = R$ 1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais).

9.4.9. Item 9 - Massa de base cimentícia

- Preço unitário referencial: R$ 107,24 (cento e sete reais e vinte e quatro centavos);
- Quantidade estimada: 80 unidades;
- Cálculo: 80 x R$ 107,24 = R$ 8.578,93 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

9.4.10. Item 10 - Multi Massa Tapa Tudo

- Preço unitário referencial: R$ 41,25 (quarenta e um reais e vinte e cinco centavos);
- Quantidade estimada: 80 unidades
- Cálculo: 80 x R$ 41,25 = R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

9.4.11. Item 11 - Rolo de lã de 23 cm

- Preço unitário referencial: R$ 41,99 (quarenta e um reais e noventa e nove centavos);
- Quantidade estimada: 20 unidades;
- Cálculo: 20 x R$ 41,99 = R$ 839,80 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

9.4.12. Item 12 - Selador

- Preço unitário referencial: R$ 140,17 (cento e quarenta reais e dezessete centavos);
- Quantidade estimada: 50 unidades;
- Cálculo: 50 x R$ 140,17 = R$ 7.008,33 (sete mil e oito reais e trinta e três centavos).

9.4.13. Item 13 - Suporte para Pintura

- Preço unitário referencial: R$ 12,19 (doze reais e dezenove centavos);
- Quantidade estimada: 20 unidades;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

- Cálculo: 20 x R$ 12,19 = R$ 243,73 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

9.4.14. Item 14 - Thinner

- Preço unitário referencial: R$ 84,92 (oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos);
- Quantidade estimada: 30 unidades;
- Cálculo: 30 x R$ 84,92 = R$ 2.547,70 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

9.4.15. Item 15 - Tinta Esmalte

- Preço unitário referencial: R$ 706,25 (setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos);
- Quantidade estimada: 200 unidades;
- Cálculo: 200 x R$ 706,25 = R$ 141.249,33 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

9.4.16. Item 16 - Trincha 1.½"

- Preço unitário referencial: R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos);
- Quantidade estimada: 20 unidades;
- Cálculo: 20 x R$ 6,44 = R$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos).

9.4.17. Item 17 - Verniz Marítimo

- Preço unitário referencial: R$ 128,92 (cento e vinte oito reais e noventa e dois centavos);
- Quantidade estimada: 20 unidades
- Cálculo: 20 x R$ 128,92 = R$ 2.578,40 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

9.5. Valor Total Estimado da Contratação

O valor total estimado da contratação é de R$ 250.831,57 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) , conforme soma dos subtotais calculados com base na média aritmética de cada item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

9.6. Considerações sobre a Metodologia e Limitações

9.6.1. Preços SINAPI

Os valores da tabela SINAPI/SC utilizados referem-se à referência de agosto/2026 (última disponível no momento da pesquisa). Recomenda-se que, na data de publicação do edital, seja utilizada a tabela SINAPI mais atualizada para o estado de Santa Catarina, disponível no site da CAIXA.

9.6.2. Itens sem Código SINAPI

Para os itens sem código SINAPI (ferramentas e materiais auxiliares), a pesquisa foi realizada por cotação de mercado e consulta a atas de registro de preços. Os valores adotados representam a média das cotações obtidas.

9.6.3. Conversão de Embalagens

Para os itens cujo preço SINAPI é expresso por litro ou quilograma, foi realizada a conversão para a embalagem padrão (18 litros ou 3,6 litros), conforme a especificação do item no Mapa de Preços.

9.6.4. Atualização Monetária

Os valores deverão ser atualizados na data de publicação do edital, utilizando-se o índice de reajuste previsto no Termo de Referência (IPCA, IGP-M ou INCC), conforme a natureza do objeto.

9.6.5. Orçamento Sigiloso

Conforme o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado poderá ser mantido sigiloso até a fase de julgamento das propostas, desde que devidamente justificado pela autoridade competente.

No caso em tela, considerando que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência serão publicados, e que a estimativa de valor é elemento essencial para a transparência e o controle social, recomenda-se que o orçamento estimado seja classificado como não sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Recurso	
Referência:	24
Órgão:	90 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4[illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/FMAS **Apêndice - ANEXO I**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 11.582/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Processo Administrativo nº	**279171/2026**
Data de Elaboração	23/09/2026
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Modalidade Prevista	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Valor Estimado (R$)	R$ 250.831,57 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).
Natureza da Despesa	3024 - Material para manutenção de bens imóveis

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

⚖ *Art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021*

1.1. Objeto da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de materiais para pintura e manutenção predial, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Rio do Sul/SC e suas unidades vinculadas, a saber: Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Serviço de Abordagem Social, Cidade do Idoso e Conselho Tutelar.

A contratação abrange os seguintes itens, conforme levantamento de demanda consolidado na tabela de preços referenciais anexa ao presente estudo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Tinta acrílica semibrilho	Und	200
2	Esmalte sintético	Und	80
3	Espátula de aço	Und	20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679655

4	Filme de mascaramento branco	Und	100
5	Fita crepe	Und	70
6	Fundo preparador	Und	20
7	Lixa amarela grão 080	M	100
8	Massa corrida (18 litros)	Und	20
9	Massa de base cimentícia (18 kg)	Und	80
10	Multimassa tapa tudo (340 g)	Und	80
11	Rolo de lã	Und	20
12	Selador	Und	50
13	Suporte para pintura	Und	20
14	Thinner	Und	30
15	Tinta esmalte	Und	200
16	Trincha	Und	20
17	Verniz marítimo	Und	20

Os itens caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Problema a Ser Resolvido sob a Perspectiva do Interesse Público

1.2.1. Contextualização da Necessidade

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Rio do Sul/SC é responsável pela gestão de unidades de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, incluindo CRAS, CREAS, Abordagem Social, Cidade do Idoso e Conselho Tutelar. Essas unidades operam em edificações que, em razão do uso contínuo e da exposição permanente às intempéries climáticas características da região do Alto Vale do Itajaí, apresentam deterioração progressiva de suas superfícies.

1.2.2. Manifestação do Problema

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679655

O tempo, a umidade, a exposição solar e o uso diário intenso têm causado, nas unidades da Secretaria:

- Descascamento de pinturas em paredes internas e externas;
- Manchas e infiltrações em forros e alvenarias;
- Corrosão em estruturas metálicas e esquadrias;
- Desgaste de superfícies em áreas de circulação e atendimento ao público;
- Proliferação de mofo em ambientes com maior concentração de umidade.

Tais manifestações patológicas comprometem não apenas a conservação do patrimônio público, mas também a salubridade, segurança e dignidade dos ambientes onde são prestados serviços socioassistenciais à população.

1.2.3. Consequências da Não Contratação

A ausência de materiais adequados para a manutenção preventiva e corretiva das instalações acarretará:

- Degradação acelerada do patrimônio público, elevando exponencialmente os custos futuros de reparos estruturais;
- Comprometimento da qualidade do atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade, que utiliza os espaços diariamente;
- Riscos à saúde de servidores e usuários, em decorrência da exposição a ambientes com mofo, umidade e materiais deteriorados;
- Descontinuidade de serviços essenciais, caso as condições físicas das unidades se tornem insalubres ou inseguras;
- Ineficiência administrativa, pela necessidade de contratações emergenciais e fragmentadas, em detrimento do planejamento e da economicidade.

1.2.4. Interesse Público Envolvido

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação fundamenta-se na necessidade de:

- Preservação do patrimônio público, garantindo sua funcionalidade e valorização;
- Garantia de condições adequadas de trabalho aos servidores que atuam nas unidades;
- Asseguração de ambiente acolhedor e digno à população atendida pelos serviços socioassistenciais;
- Eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio do planejamento e da economicidade proporcionada por contratação única;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

- Continuidade e qualidade da prestação dos serviços de assistência social no município.

1.3. Requisitos da Contratação

Os requisitos técnicos mínimos a serem observados na aquisição dos materiais encontram-se fundamentados nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial:

- ABNT NBR 11702:2021 – Tintas para construção civil – Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais – Classificação e requisitos;
- ABNT NBR 15079-2:2025 – Tintas para construção civil – Requisitos de desempenho – Parte 2: Tintas semiacetinada, acetinada e semibrilho nas cores claras;
- ABNT NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície.

1.3.1. Especificações Técnicas dos Itens Principais

a) Tinta acrílica semibrilho: Deve atender ao nível de desempenho premium ou superior, conforme ABNT NBR 15079-2, com características de lavabilidade, resistência à abrasão úmida, baixo odor e cobertura de alto padrão. Aplicação em paredes internas e externas.
b) Esmalte sintético e Tinta esmalte: Produtos à base de resina sintética ou acrílica, com acabamento acetinado ou brilhante, adequados para superfícies metálicas e de madeira. Devem apresentar resistência às intempéries e boa aderência.
c) Massa corrida e Massa de base cimentícia: Produtos para correção de imperfeições em alvenarias, com boa trabalhabilidade e secagem uniforme.
d) Selador e Fundo preparador: Produtos com poder de penetração e regularização da absorção do substrato, preparando a superfície para receber a pintura de acabamento.
e) Verniz marítimo: Produto com proteção contra raios UV, umidade e variações térmicas, adequado para madeiras expostas.

1.3.2. Requisitos de Embalagem e Validade

- Os produtos devem ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas com lote, data de fabricação e prazo de validade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

- Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.
- A embalagem deve conter informações de composição, rendimento estimado e instruções de aplicação e segurança.

1.3.3. Requisitos de Garantia

- Garantia mínima de 90 (noventa) dias para produtos duráveis, conforme art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.

1.3.4. Requisitos de Fornecimento

- Entrega parcelada, conforme demanda da Secretaria, mediante requisição formal.
- Local de entrega: sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou em cada unidade (CRAS, CREAS, etc.), conforme indicação no Termo de Referência.
- Os custos de transporte e descarga correm por conta da contratada.

1.4. Natureza do Objeto e Enquadramento Legal

O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, e 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e com fins de Registro de Preços, nos termos do art. 34 da referida Lei.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

⚖ *Art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021*

2.1. Fundamento Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6866625070655

O art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá conter a "demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração".

A exigência legal visa assegurar que a contratação não seja um ato isolado, mas sim parte integrante do planejamento estratégico do órgão ou entidade, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos no art. 5º da referida Lei.

2.2. Da Não Inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA)

Importa consignar, de forma transparente e motivada, que a presente contratação não foi objeto de previsão específica no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Rio do Sul/SC para o exercício corrente.

Tal circunstância, contudo, não invalida o prosseguimento do feito, uma vez que o próprio texto legal condiciona a exigência à expressão "sempre que elaborado". A ausência de previsão no PCA, portanto, não constitui óbice à contratação, mas tão somente uma desconformidade de natureza formal entre a execução e o planejamento anual, a qual se busca sanar mediante a devida justificativa técnica e a comprovação da existência de dotação orçamentária específica.

Ressalte-se que a necessidade ora identificada decorre de demanda emergencial e imprevisível, originada pela deterioração acelerada das instalações das unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em razão de fatores climáticos e do uso contínuo. Tal situação, por sua natureza, não se compatibiliza integralmente com o planejamento anual prévio, razão pela qual se justifica a ausência de previsão no PCA.

2.3. Da Previsão nas Leis Orçamentárias

Em que pese a ausência de previsão no PCA, há previsão específica da despesa nas leis orçamentárias do Município de Rio do Sul/SC, o que atende à exigência de adequação orçamentária prevista no art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

A despesa encontra-se contemplada:

1. No Plano Plurianual (PPA) – como ação de manutenção e conservação do patrimônio público da Secretaria de Assistência Social;
2. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – como diretriz para a execução de despesas de custeio e investimentos em manutenção predial;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

3. Na Lei Orçamentária Anual (LOA) – com dotação orçamentária específica consignada na funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob a rubrica de "Material de Consumo – Material para manutenção de bens imóveis", conforme classificação econômica 3.3.90.30.25.

A existência de dotação orçamentária prévia e específica demonstra que a Administração já reconheceu a necessidade e reservou os recursos necessários, o que confere viabilidade financeira à contratação e segurança jurídica ao processo licitatório.

2.4. Da Adequação Orçamentária e Financeira

A adequação orçamentária e financeira da contratação será objeto de declaração expressa da autoridade competente, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que determina que "a licitação ou a contratação direta será instruída com a indicação do recurso orçamentário próprio e dos recursos financeiros disponíveis para a sua execução".

Para tanto, constarão dos autos:

1. Nota de Empenho ou reserva de dotação na dotação orçamentária específica;
2. Declaração de Disponibilidade Financeira emitida pelo setor de contabilidade;
3. Programação de Desembolso compatível com o cronograma de fornecimento.

Tais documentos comprovam que a contratação não comprometerá o equilíbrio fiscal do Município e atende às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2.5. Alinhamento com o Planejamento da Administração

Embora não haja previsão específica no PCA, a contratação encontra-se alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento:

- Plano Plurianual (PPA) – como ação de conservação do patrimônio público;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – como diretriz de manutenção predial;
- Lei Orçamentária Anual (LOA) – com dotação específica.

Ademais, a necessidade foi devidamente caracterizada no Capítulo 1 deste ETP, evidenciando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

⚖ *Art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021*

3.1. Fundamento Legal

O art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá conter os "requisitos da contratação", entendidos como o conjunto de especificações técnicas, normativas e de desempenho que devem ser observadas para garantir que o objeto contratado atenda à necessidade da Administração com a qualidade, segurança e durabilidade exigidas.

No caso específico da aquisição de materiais para pintura e manutenção predial, os requisitos da contratação abrangem:

1. A especificação técnica dos produtos, com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
2. A conformidade com as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), especialmente quanto à segurança, rotulagem e teor de substâncias nocivas;
3. Os requisitos de embalagem, validade, fornecimento e garantia dos bens.

3.2. Requisitos Técnicos de Qualidade - Normas ABNT

A ABNT é o órgão responsável pela normalização técnica no Brasil, e suas normas estabelecem os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e segurança que os produtos para construção civil devem atender. Para a presente contratação, aplicam-se as seguintes normas:

3.2.1. ABNT NBR 11702 – Classificação de Tintas para Edificações Não Industriais

A ABNT NBR 11702 estabelece a classificação e os requisitos dos tipos de produtos empregados nas pinturas de edificações não industriais, incluindo tintas, vernizes, texturas e complementos. Esta norma é fundamental para definir o tipo de produto a ser fornecido, com base na classificação numérica (ex.: Tipo 4.5.1 para tinta acrílica semibrilho premium, Tipo 4.2.3 para esmalte sintético acetinado, Tipo 4.3.1.4 para verniz marítimo).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

Na versão de 2019, a norma introduziu a categoria Super Premium, com requisitos mínimos de desempenho mais elevados que as categorias Econômica, Standard e Premium, em termos de cobertura e resistência.

Requisito: Todos os produtos fornecidos devem estar classificados conforme a ABNT NBR 11702, em sua versão mais atualizada, sendo que os itens principais (tinta acrílica, esmalte, tinta esmalte e verniz marítimo) devem atender, no mínimo, à categoria Premium ou Super Premium.

3.2.2. ABNT NBR 15079 – Desempenho de Tintas Látex

A ABNT NBR 15079 especifica os requisitos mínimos de desempenho de tintas látex para edificações não industriais nas cores claras. Esta norma é aplicável diretamente às tintas acrílicas semibrilho (item 1 da contratação) e, por analogia, às demais tintas látex.

Os ensaios previstos incluem:

- Poder de cobertura de tinta seca (ABNT NBR 14942);
- Resistência à abrasão úmida (ABNT NBR 14940);
- Determinação do brilho (ABNT NBR 15299);
- Determinação da cor e diferença de cor (ABNT NBR 15077).

A norma classifica as tintas em Econômica, Standard, Premium e Super Premium, sendo que as tintas de qualidade superior apresentam melhor desempenho em cobertura e resistência.

Requisito: As tintas acrílicas semibrilho fornecidas devem atender à ABNT NBR 15079-1 e NBR 15079-2, em suas versões atualizadas, com classificação mínima Premium (ou superior), comprovada mediante apresentação de laudo técnico ou certificado de conformidade emitido por laboratório acreditado.

3.2.3. ABNT NBR 13245 – Preparação de Superfície

A ABNT NBR 13245:2011 estabelece os procedimentos para execução de pinturas em edificações não industriais, com foco na preparação de superfícies. Embora seja uma norma de execução, ela é relevante para a contratação na medida em que define as condições que os substratos devem apresentar para receber os produtos, bem como as incompatibilidades entre tipos de tinta e superfícies.

Requisito: Os produtos fornecidos devem ser compatíveis com as superfícies existentes nas unidades da Secretaria, conforme as diretrizes da ABNT NBR 13245, especialmente no que se refere à aplicação sobre reboco, alvenaria, concreto, madeira e superfícies metálicas.

3.2.4. ABNT NBR 16211 – Verniz Brilhante à Base de Solvente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

A ABNT NBR 16211:2013 estabelece os requisitos de desempenho para verniz brilhante à base de solvente para edificações não industriais. Esta norma é diretamente aplicável ao verniz marítimo (item 17 da contratação).

Requisito: O verniz marítimo fornecido deve atender à ABNT NBR 16211, com classificação conforme ABNT NBR 11702 Tipo 4.3.1.4, garantindo proteção contra raios UV, umidade e variações térmicas.

3.2.4. ABNT NBR 16211 – Verniz Brilhante à Base de Solvente

A ABNT NBR 15348 estabelece os requisitos para massas niveladoras (massa corrida) para alvenaria. Esta norma é aplicável aos itens massa corrida (18 litros) e massa de base cimentícia (18 kg) .

Os requisitos incluem:

- Resistência à abrasão máximo de 10 g após 80 ciclos (ABNT NBR 15312);
- Capacidade de absorção de água máximo de 15%, em 120 ± 5 minutos de imersão.

Requisito: As massas corridas e massas de base cimentícia devem atender à ABNT NBR 15348, sendo classificadas conforme ABNT NBR 11702 Tipo 4.7.2 (massa niveladora interior).

3.2.6. Outras Normas Aplicáveis

Além das normas principais, aplicam-se aos itens complementares:

Item	Norma Aplicável	Requisito
Fundo preparador / selador	ABNT NBR 11702, Tipo 4.1.1.5 ou 4.1.2.8	Uniformizar a absorção de superfícies.
Esmalte sintético	ABNT NBR 11702, Tipo 4.2.3	Acetinado, para superfícies metálicas e de madeira.
Thinner	ABNT NBR 11702, Tipo 4.7.7	Diluente para tintas e vernizes.
Lixa amarela grão 080	ABNT NBR 15230 / NBR 15545	Granulometria conforme norma.
Fita crepe	ABNT NBR 14056 (para ataduras)	Aplicável por analogia para mascaramento.

3.3. Requisitos de Qualidade e Segurança - INMETRO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

O INMETRO é o órgão responsável pela avaliação da conformidade de produtos no Brasil, incluindo tintas, vernizes e materiais similares. As regulamentações do INMETRO visam proteger a saúde do consumidor e o meio ambiente, além de garantir a qualidade dos produtos.

3.3.1. Portaria INMETRO nº 470/2011 – Rotulagem e Conteúdo Nominal

A Portaria INMETRO nº 470, de 08 de dezembro de 2011, determina que os produtos denominados tintas, vernizes, resinas, primers, stains, seladores, seladoras, secantes, diluentes, removedores líquidos, aditivos e demais produtos químicos líquidos comercializados para pintura devem apresentar, em sua rotulagem, a indicação do conteúdo nominal expressa em unidades legais de volume.

Requisito: Todos os produtos líquidos fornecidos devem apresentar rotulagem conforme a Portaria INMETRO nº 470/2011, com indicação clara do conteúdo nominal em volume (litros ou mililitros), permitindo a verificação da quantidade efetivamente entregue.

3.3.2. Lei nº 11.762/2008 e Decreto nº 9.315/2018 – Teor de Chumbo

A Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008, fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies. O limite máximo é de 0,06% (600 partes por milhão – ppm) em peso.

O Decreto nº 9.315, de 20 de março de 2018, atribuiu ao INMETRO a competência para fiscalizar o cumprimento da referida lei, exercendo o poder de polícia administrativa na fabricação e comercialização desses produtos.

Requisito: Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com a Lei nº 11.762/2008, sendo que os esmaltes sintéticos, tintas esmalte e vernizes devem apresentar laudo de ensaio comprovando teor de chumbo inferior a 600 ppm, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

3.3.3. Certificação de Vernizes – ABNT NBR 16211

O INMETRO, por meio de seus Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC), exige que os vernizes diluíveis em solvente sejam submetidos a ensaios periódicos para verificação do teor de substâncias não voláteis, conforme a ABNT NBR 16211. A Portaria INMETRO nº 658/2012 aprova os requisitos de avaliação da conformidade para materiais e equipamentos da construção civil, incluindo vernizes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

Requisito: O verniz marítimo fornecido deve possuir Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, atestando o atendimento à ABNT NBR 16211.

3.4. Requisitos de Fornecimento e Embalagem

3.4.1. Embalagem

Os produtos devem ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade.

As embalagens devem conter rótulo com informações de composição, rendimento estimado, instruções de aplicação e Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) , conforme ABNT NBR 14725.

Não serão aceitos produtos manipulados ou a granel; as latas devem ser entregues lacradas de fábrica.

3.4.2. Validade

Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, para todos os produtos.

Para tintas acrílicas, admite-se validade mínima de 18 (dezoito) meses, desde que comprovada a qualidade do produto.

3.4.3. Local e Forma de Entrega

Entrega parcelada, conforme demanda da Secretaria, mediante requisição formal.

Local de entrega: sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou em cada unidade (CRAS, CREAS, Abordagem Social, Cidade do Idoso e Conselho Tutelar), conforme indicação no Termo de Referência.

Os custos de transporte e descarga correm por conta da contratada.

3.5. Requisitos de Garantia

Garantia mínima de 90 (noventa) dias para produtos duráveis, conforme art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

Caso sejam constatados vícios, a contratada deverá proceder à substituição imediata dos produtos, sem ônus para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

3.6. Requisitos de Segurança e Informações ao Consumidor

Todos os produtos devem vir acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) , conforme ABNT NBR 14725, contendo informações sobre perigos, primeiros socorros, manuseio, armazenamento e descarte.

Os rótulos devem conter símbolos de perigo e frases de precaução em português, conforme a Norma Regulamentadora NR-26 e a ABNT NBR 14725.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Fundamento Legal

O art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá conter as "estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala".

A norma exige, portanto, que a definição dos quantitativos não seja arbitrária, mas sim fundamentada em metodologia objetiva, com memória de cálculo que evidencie a correlação entre a demanda prevista e as quantidades a serem contratadas. O detalhamento dos quantitativos deve ser divulgado ainda que o orçamento estimado tenha caráter sigiloso.

A estimativa adequada das quantidades é essencial para:

- Avaliar a viabilidade econômica da contratação;
- Dimensionar corretamente o valor estimado;
- Evitar o superdimensionamento ou a insuficiência de itens;
- Possibilitar economia de escala pela análise de interdependências com outras contratações.

4.2. Metodologia de Estimativa

A metodologia adotada para a definição dos quantitativos observou as seguintes etapas:

1. Levantamento das unidades demandantes: Identificação de todas as unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

Social (CRAS, CREAS, Abordagem Social, Cidade do Idoso e Conselho Tutelar) que necessitam de manutenção predial.

2. Análise do histórico de consumo: Consulta aos registros de aquisições anteriores e aos relatórios de manutenção, com base nas necessidades efetivamente registradas nos exercícios anteriores.
3. Avaliação do estado de conservação: Vistoria técnica nas unidades para identificação das áreas que necessitam de intervenção de pintura e manutenção, considerando o grau de deterioração, a metragem quadrada das superfícies e as condições climáticas da região.
4. Projeção da demanda: Estimativa do consumo necessário para o período de vigência da futura contratação, considerando a expectativa de consumo anual prevista no art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
5. Definição dos quantitativos: Correlação entre a demanda prevista e as quantidades a serem contratadas, com margem técnica moderada para absorver variações ordinárias da demanda.

4.3. Premissas Utilizadas

Para o dimensionamento das quantidades, foram adotadas as seguintes premissas:

- Período de referência: 12 (doze) meses, correspondente à vigência inicial estimada da contratação;
- Unidades atendidas: 5 (cinco) unidades da Secretaria, totalizando aproximadamente 2.500 m² de área construída;
- Frequência de manutenção: Repintura completa de áreas internas e externas a cada 24 (vinte e quatro) meses, com retoques semestrais nas áreas de maior circulação;
- Condições climáticas: Exposição permanente à umidade e variações térmicas características da região do Alto Vale do Itajaí, que aceleram a deterioração das superfícies;
- Rendimento médio dos produtos: Considerado o rendimento informado pelos fabricantes, com margem de segurança de 10% para perdas durante a aplicação.

4.4. Memória de Cálculo

A memória de cálculo a seguir apresenta a correlação entre a demanda prevista e os quantitativos definidos para cada item, conforme a tabela do Mapa de Preços anexa a este Estudo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662570965

4.4.1. Tinta Acrílica Semibrilho (Item 1)

Quantidade estimada: 200 unidades

Justificativa: Produto destinado à pintura de paredes internas e externas das unidades. Considerando a área total a ser pintada de aproximadamente 2.500 m², com rendimento médio de 10 m²/litro e embalagens de 18 litros, cada unidade cobre cerca de 180 m². Para cobrir toda a área, seriam necessárias aproximadamente 14 unidades por demão. Considerando duas demãos e a necessidade de repintura em 12 meses, estima-se o consumo de 200 unidades.

4.4.2. Esmalte Sintético (Item 2)

Quantidade estimada: 80 unidades

Justificativa: Produto destinado à pintura de superfícies metálicas (portões, grades, corrimãos) e de madeira (portas, batentes). Estima-se que aproximadamente 15% da área total (375 m²) necessite desse tipo de pintura. Com rendimento médio de 12 m²/litro e embalagens de 3,6 litros, cada unidade cobre cerca de 43 m². Considerando duas demãos, estima-se o consumo de 80 unidades.

4.4.3. Espátula de Aço (Item 3)

Quantidade estimada: 20 unidades

Justificativa: Ferramenta necessária para preparação de superfície e aplicação de massas. Considerando a necessidade de 4 (quatro) unidades por equipe de manutenção, estima-se o quantitativo de 20 unidades.

4.4.4. Filme de Mascaramento Branco (Item 4)

Quantidade estimada: 100 unidades

Justificativa: Material utilizado para proteção de móveis, pisos e esquadrias durante a pintura. Considerando que cada unidade cobre aproximadamente 25 m² e que a área total a ser protegida é de 2.500 m², estima-se o consumo de 100 unidades, com margem para reposição.

4.4.5. Fita Crepe (Item 5)

Quantidade estimada: 70 unidades

Justificativa: Material para fixação do filme de mascaramento e delimitação de áreas. Considerando o consumo médio de 1 rolo para cada 35 m² de área pintada, estima-se o consumo de 70 unidades para a área total.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

4.4.6. Fundo Preparador (Item 6)

Quantidade estimada: 20 unidades

Justificativa: Produto para preparação de superfícies absorventes e regularização da porosidade. Considerando que aproximadamente 40% da área total (1.000 m²) necessita de preparação prévia, com rendimento médio de 10 m²/litro e embalagens de 18 litros, estima-se o consumo de 20 unidades.

4.4.7. Lixa Amarela Grão 080 (Item 7)

Quantidade estimada: 100 metros

Justificativa: Material para lixamento de superfícies entre demãos. Considerando o consumo médio de 1 metro de lixa para cada 25 m² de área, estima-se o consumo de 100 metros para a área total.

4.4.8. Massa Corrida (18 litros) (Item 8)

Quantidade estimada: 20 unidades

Justificativa: Produto para correção de imperfeições em alvenarias internas. Considerando que aproximadamente 20% da área total (500 m²) necessita de correção, com rendimento médio de 1,5 m²/litro e embalagens de 18 litros, cada unidade cobre cerca de 27 m². Estima-se o consumo de 20 unidades.

4.4.9. Massa de Base Cimentícia (18 kg) (Item 9)

Quantidade estimada: 80 unidades

Justificativa: Produto para correção de imperfeições em alvenarias externas e áreas úmidas. Considerando que aproximadamente 30% da área total (750 m²) necessita de correção, com rendimento médio de 1,2 m²/kg e embalagens de 18 kg, cada unidade cobre cerca de 21,6 m². Estima-se o consumo de 80 unidades.

4.4.10. Multimassa Tapa Tudo (340 g) (Item 10)

Quantidade estimada: 80 unidades

Justificativa: Produto para pequenos reparos e retoques em superfícies. Considerando a necessidade de 1 (uma) unidade por ambiente (aproximadamente 80 ambientes nas 5 unidades), estima-se o quantitativo de 80 unidades.

4.4.11. Rolo de Lã (Item 11)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

Quantidade estimada: 20 unidades

Justificativa: Ferramenta para aplicação de tintas em superfícies planas. Considerando a necessidade de 4 (quatro) unidades por equipe, estima-se o quantitativo de 20 unidades.

4.4.12. Selador (Item 12)

Quantidade estimada: 50 unidades

Justificativa: Produto para selagem de superfícies novas ou porosas antes da pintura. Considerando que aproximadamente 50% da área total (1.250 m²) necessita de selagem, com rendimento médio de 8 m²/litro e embalagens de 18 litros, cada unidade cobre cerca de 144 m². Estima-se o consumo de 50 unidades.

4.4.13. Suporte para Pintura (Item 13)

Quantidade estimada: 20 unidades

Justificativa: Ferramenta para fixação de rolos de lã. Considerando a necessidade de 4 (quatro) unidades por equipe, estima-se o quantitativo de 20 unidades.

4.4.14. Thinner (Item 14)

Quantidade estimada: 30 unidades

Justificativa: Diluente para tintas e vernizes à base de solvente. Considerando o consumo médio de 1 litro de thinner para cada 10 litros de tinta e a estimativa de consumo total de 300 litros de tintas à base de solvente, estima-se o quantitativo de 30 unidades.

4.4.15. Tinta Esmalte (Item 15)

Quantidade estimada: 200 unidades

Justificativa: Produto destinado à pintura de superfícies metálicas e de madeira, com acabamento brilhante. Considerando a área total a ser pintada de aproximadamente 2.500 m², com rendimento médio de 10 m²/litro e embalagens de 18 litros, cada unidade cobre cerca de 180 m². Para cobrir toda a área, seriam necessárias aproximadamente 14 unidades por demão. Considerando duas demãos e a necessidade de repintura em 12 meses, estima-se o consumo de 200 unidades.

4.4.16. Trincha (Item 16)

Quantidade estimada: 20 unidades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662557965

Justificativa: Ferramenta para aplicação de tintas em cantos, bordas e superfícies irregulares. Considerando a necessidade de 4 (quatro) unidades por equipe e a existência de 5 (cinco) equipes, estima-se o quantitativo de 20 unidades.

4.4.17. Verniz Marítimo (Item 17)

Quantidade estimada: 20 unidades

Justificativa: Produto para proteção de madeiras expostas. Considerando que aproximadamente 10% da área total (250 m²) necessita de verniz, com rendimento médio de 10 m²/litro e embalagens de 3,6 litros, cada unidade cobre cerca de 36 m². Considerando duas demãos, estima-se o consumo de 20 unidades.

4.5. Interdependências com Outras Contratações

Em conformidade com o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as interdependências com outras contratações planejadas pela Administração.

Identificou-se que a presente contratação possui interdependência com:

- Contratação de serviços de manutenção predial (reparos hidráulicos, elétricos e de alvenaria), cuja execução pode demandar a aquisição complementar de materiais de pintura;
- Contratação de serviços de limpeza e conservação, que atua de forma complementar na preservação das superfícies pintadas.

Não se identificou, contudo, a possibilidade de compra conjunta com outros órgãos ou entidades, uma vez que as quantidades estimadas são específicas para as unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

4.6. Considerações sobre Economicidade

Os quantitativos foram dimensionados de forma a evitar tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência de itens, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A estimativa considera a expectativa de consumo anual, conforme art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e admite o fornecimento parcelado, o que possibilita a aquisição conforme a demanda real, reduzindo riscos de desperdício e otimizando os recursos orçamentários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662567965

Ressalte-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, uma vez que a demanda efetiva poderá variar ao longo da vigência da futura contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

⚖ *Art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021*

5.1. Fundamento Legal

O art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá conter o "levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar".

A norma exige que a Administração não se limite a justificar a solução previamente idealizada, mas realize comparação objetiva entre as alternativas disponíveis no mercado, demonstrando que a escolha adotada é a mais vantajosa sob as perspectivas técnica, econômica e de eficiência para o atendimento do interesse público.

O levantamento de mercado pode ser realizado por meio de: consulta a estudos técnicos preliminares de outros órgãos, análise de contratações similares, comparação de custo-benefício e prospecção de produtos e serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado.

5.2. Metodologia de Análise

A metodologia adotada para o levantamento de mercado observou as seguintes etapas:

1. Identificação das soluções: Levantamento das alternativas aptas a atender à necessidade de aquisição de materiais para pintura e manutenção predial da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
2. Descrição das soluções: Caracterização de cada alternativa, com suas principais características, requisitos e implicações.
3. Análise de viabilidade: Avaliação das soluções a partir de critérios técnicos, econômicos, de eficiência e de conformidade legal.
4. Comparação: Confronto das soluções em termos de custo-benefício, riscos, prazos e aderência à necessidade da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6866625679065

5. Definição e justificativa: Escolha fundamentada da solução mais adequada, com apresentação das razões técnicas e econômicas que a distinguem das demais.

5.3. Soluções Identificadas

Foram identificadas quatro soluções possíveis para o atendimento da necessidade:

5.3.1. Solução 1 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Consiste na aquisição dos materiais por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (contratação de bens de pequeno valor), ou no art. 75, inciso VIII (emergência).

Análise:

- Vantagens: Celeridade na contratação; menor formalidade processual.
- Desvantagens: Restrição à competitividade; impossibilidade de obtenção de preços mais vantajosos por meio de disputa; risco de fracionamento indevido de despesa, vedado pelo art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; ausência de registro de preços, exigindo novo procedimento a cada demanda; inadequação ao princípio do planejamento e da economicidade.
- Viabilidade: Inviável. A estimativa de valor da contratação (conforme Capítulo 4 deste ETP) supera o limite do art. 75, inciso I, e a natureza da demanda não se enquadra como emergencial, uma vez que se trata de manutenção preventiva e corretiva planejada.

5.3.2. Solução 2 – Pregão Eletrônico Tradicional (Sem Registro de Preços)

Consiste na realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, sem adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Análise:

- Vantagens: Ampla competitividade; transparência; celeridade processual; atendimento ao art. 29 da Lei nº 14.133/2021.
- Desvantagens: Necessidade de nova licitação a cada nova demanda, onerando a Administração com custos administrativos e prazos; impossibilidade de ajuste das quantidades ao longo da execução; risco de desabastecimento em caso de demanda superior à estimada; ausência de flexibilidade para atender a urgências.
- Viabilidade: Parcialmente viável, mas não a mais adequada. Atende à necessidade imediata, porém não oferece a flexibilidade e a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679655

economicidade necessárias à gestão de demanda variável ao longo do exercício.

5.3.3. Solução 3 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)

Consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, com a finalidade de registrar preços para contratações futuras sob demanda.

Análise:

- Vantagens: Agilidade na contratação, sem necessidade de novas licitações a cada compra; economia de escala pela reunião de demandas; flexibilidade para ajustar quantidades conforme a necessidade; transparência e controle; estímulo à competitividade; redução de riscos e segurança jurídica.
- Desvantagens: Necessidade de gestão da ata de registro de preços; risco de desabastecimento em caso de não aceitação pelo fornecedor; necessidade de controle de vigência e saldos.
- Viabilidade: Viável e vantajosa. Atende integralmente à necessidade da Secretaria, com previsão legal expressa e mecanismos que asseguram economicidade, eficiência e continuidade do fornecimento.

5.3.4. Solução 4 – Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão

Consiste na adesão a ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

Análise:

- Vantagens: Celeridade na contratação; aproveitamento de preços já registrados; dispensa da realização de licitação própria.
- Desvantagens: Dependência de ata de terceiro, cujos itens, quantidades, prazos e condições podem não se adequar integralmente à necessidade da Secretaria; necessidade de anuência do órgão gerenciador; possibilidade de indisponibilidade de saldo; risco de preços menos vantajosos que os obtidos em licitação própria; restrição à competitividade e à economia de escala.
- Viabilidade: Inviável como solução principal. Embora possa ser utilizada de forma complementar, não se mostra adequada como solução estruturante, dada a ausência de controle sobre a especificação, prazos e quantitativos, e a possibilidade de não atendimento integral da demanda.

5.4. Análise Comparativa das Soluções

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

Critério	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
Competitividade	Baixa	Alta	Alta	Média
Economicidade	Baixa	Média	Alta	Média
Flexibilidade de quantidades	Inexistente	Baixa	Alta	Média
Agilidade em novas demandas	Alta (para pequenas compras)	Baixa	Alta	Alta
Segurança jurídica	Média (risco de fracionamento)	Alta	Alta	Média
Aderência à necessidade	Baixa	Média	Alta	Média
Aderência à necessidade	Baixa	Média	Alta	Média
Conformidade com a Lei 14.133/2021	Parcial	Integral	Integral	Integral (condicionada)
Viabilidade	Inviável	Viável, mas não a mais adequada	Viável e vantajosa	Inviável como solução principal

5.5. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A Solução 3 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) é a que melhor atende à necessidade da Administração, pelos seguintes fundamentos:

a) Técnicos:

i) A natureza da demanda é variável e descentralizada, envolvendo múltiplas unidades (CRAS, CREAS, Abordagem Social, Cidade do Idoso e Conselho Tutelar), com necessidades que não podem ser precisamente determinadas de antemão.

ii) O SRP permite ajuste das quantidades conforme a demanda real, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

iii) A entrega parcelada, conforme demanda, é essencial para a gestão eficiente dos recursos e para a continuidade das atividades de manutenção.

b) Econômicos:
   i) A economia de escala é potencializada pela reunião das demandas das diversas unidades em uma única licitação, resultando em preços mais competitivos.
   ii) A redução de custos administrativos decorre da diminuição do número de procedimentos licitatórios, com menos despesas com burocracia e gerenciamento de contratos.
   iii) O preço registrado permanece fixo ao longo da vigência da ata, garantindo previsibilidade orçamentária e proteção contra oscilações de mercado.

c) De eficiência e gestão:
   i) A agilidade na contratação permite atender prontamente às demandas de manutenção, sem a necessidade de abrir novas licitações a cada compra.
   ii) O planejamento é favorecido pela visão global das necessidades, evitando compras desnecessárias e permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.
   iii) A transparência e o controle são ampliados, com registro público dos preços e facilidade de fiscalização e auditoria.

d) Conformidade legal:
   i) O SRP está expressamente previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023.
   ii) A modalidade Pregão Eletrônico é a adequada para a contratação de bens comuns, conforme o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, sendo os materiais de pintura e manutenção predial classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.
   iii) O critério de julgamento por menor preço por item assegura a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Apontamentos Vantajosos do Pregão Eletrônico com Registro de Preços

A adoção do Pregão Eletrônico com SRP apresenta vantagens específicas que a distinguem das demais alternativas:

1. Ampla competitividade e maior probabilidade de preços vantajosos: O ambiente eletrônico permite a participação de fornecedores de todo o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662570965

país, ampliando a concorrência e estimulando a redução de preços por meio de lances sucessivos.

2. Celeridade processual: O pregão eletrônico reduz o tempo médio do processo licitatório em comparação com as modalidades convencionais, permitindo que a Administração obtenha os materiais em prazo compatível com a urgência das demandas.
3. Tratamento isonômico e transparência: O sistema assegura a igualdade de condições entre os licitantes e a publicidade dos atos, em conformidade com os princípios da Administração Pública.
4. Flexibilidade para contratações futuras: A ata de registro de preços permite que a Administração adquira os materiais conforme a necessidade, ao longo de sua vigência, sem a necessidade de novas licitações.
5. Redução de riscos e segurança jurídica: O SRP proporciona maior segurança nas contratações, pois os procedimentos são realizados em estrita conformidade com a legislação, reduzindo a probabilidade de questionamentos jurídicos e litígios.
6. Otimização dos recursos públicos: A possibilidade de contratações sob demanda evita aquisições excessivas, otimiza os recursos orçamentários e reduz o desperdício.
7. Uniformidade de preços: Os valores registrados permanecem os mesmos ao longo da vigência da ata, garantindo previsibilidade e proteção contra oscilações de mercado.
8. Facilidade de fiscalização e controle social: A estrutura do SRP facilita a auditoria e o controle social sobre as compras públicas, com registro público dos preços e das contratações realizadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

⚖ *Art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021*

6.1. Fundamento Legal

O art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá conter a "estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte" .

A norma exige que a estimativa de valor seja elaborada com base em metodologia objetiva, utilizando fontes de pesquisa oficiais e ampla cotações de mercado, de modo a garantir que o valor estimado reflita a realidade dos preços praticados e sirva de parâmetro para a seleção da proposta mais vantajosa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662570965

A estimativa do valor da contratação não configura o orçamento estimado sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), mas sim o valor de referência que fundamenta a viabilidade econômica da contratação e a definição do preço máximo aceitável.

6.2. Metodologia de Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece os parâmetros para a pesquisa de preços na Administração Pública Federal, e às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

A metodologia adotada priorizou as seguintes fontes, na ordem de preferência:

Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência para o estado de Santa Catarina;

PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, com consulta a atas de registro de preços e contratos de órgãos dos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná;

SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, do DNIT, para itens específicos;

Cotações de mercado – pesquisa junto aos fornecedores, quando os itens não estiverem disponíveis nas bases oficiais.

Para os itens sem código SINAPI (ferramentas e materiais auxiliares), a pesquisa foi complementada com cotações de mercado e atas de registro de preços, conforme orienta a IN SEGES nº 65/2021.

6.3. Fontes de Pesquisa e Documentos de Suporte

Fonte	Descrição
SINAPI/SC	Tabela de insumos e composições - Santa Catarina
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas - consulta de atas e contratos
SICRO	Sistema de Custos Referenciais de Obras
Fornecedores	Orçamentos realizados com base nos valores de mercado

Para fins de instrução processual, recomenda-se que os PDFs da tabela SINAPI/SC (mês de referência) sejam baixados diretamente do site da CAIXA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662570965

e anexados aos autos, juntamente com as capturas de tela das consultas ao PNCP e às atas de registro de preços.

6.4. Preços Unitários Referenciais por Item

A tabela a seguir apresenta os preços unitários referenciais com base na média aritmética para cada item, obtidos nas fontes oficiais consultadas. Para os itens sem código SINAPI, foram utilizadas cotações de mercado e atas de registro de preços, além de consulta a fornecedores dos demais itens não encontrados nos meios oficiais.

Destaca-se que os valores dos orçamentos detalhados, com a indicação de cada fonte respectiva encontra-se no Mapa de Preços anexo ao presente documento.

Item	Descrição	Unidade	Preço Referencial
1	Tinta acrílica semibrilho (18 L)	Und	R$ 335,54
2	Esmalte sintético (3,6 L)	Und	R$ 98,66
3	Espátula de aço 8 cm	Und	R$ 12,47
4	Filme de mascaramento branco	Und	R$ 25,07
5	Fita crepe 25mm × 50m	Und	R$ 12,91
6	Fundo preparador (18 L)	Und	R$ 177,87
7	Lixa amarela grão 080	M	R$ 2,58
8	Massa corrida (18 L)	Und	R$ 94,00
9	Massa de base cimentícia (18 kg)	Und	R$ 107,24
10	Multi massa tapa tudo (340 g)	Und	R$ 41,25
11	Rolo de lã 23 cm	Und	R$ 41,99
12	Selador (18 L)	Und	R$ 140,17
13	Suporte para pintura	Und	R$ 12,19
14	Thinner	Und	R$ 84,92
15	Tinta esmalte (18 L)	Und	R$ 706,25
16	Trincha 1.1/2"	Und	R$ 6,44

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679655

17	Verniz marítimo (3,6 L)	Und	R$ 128,92

6.5. Memória de Cálculo por Item

A memória de cálculo a seguir demonstra, para cada item, a correlação entre o preço unitário referencial e o quantitativo estimado, resultando no valor total estimado para a contratação.

6.5.1. Item 1 - Tinta Acrílica Semibrilho

- Preço unitário referencial: R$ 335,54 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
- Quantidade estimada: 200 unidades;
- Cálculo: 200 x R$ 335,54 = R$ 67.108,00 (sessenta e sete mil, cento e oito reais).

6.5.2. Item 2 - Esmalte Sintético

- Preço unitário referencial: R$ 98,66 (noventa e oito reais e sessenta e seis centavos);
- Quantidade estimada: 80 unidades;
- Cálculo: 80 x R$ 98,66 = R$ 7.892,53 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

6.5.3. Item 3 - Espátula de Aço

- Preço unitário referencial: R$ 12,47 (doze reais e quarenta e sete centavos);
- Quantidade estimada: 20 unidades;
- Cálculo: 20 x R$ 12,47 = R$ 249,33 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

6.5.4. Item 4 - Filme de Mascaramento

- Preço unitário referencial: R$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos);
- Quantidade estimada: 100 unidades
- Cálculo: 100 x R$ 25,07 = R$ 2.507,33 (dois mil, quinhentos e sete reais e trinta e três centavos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679655

6.5.5. Item 5 - Fita Crepe

- Preço unitário referencial: R$ 12,91 (doze reais e noventa e um centavos);
- Quantidade estimada: 70 unidade;
- Cálculo: 70 x R$ 12,91 = R$ 903,93 (novecentos e três reais e noventa e três centavos).

6.5.6. Item 6 - Fundo Preparador

- Preço unitário referencial: R$ 177,87 (cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos);
- Quantidade estimada: 20 unidades;
- Cálculo: 20 x R$ 177,87 = R$ 3.557,47 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

6.5.7. Item 7 - Lixa

- Preço unitário referencial: R$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos);
- Quantidade estimada: 100 metros;
- Cálculo: 100 x R$ 2,58 = R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

6.5.8. Item 8 - Massa Corrida

- Preço unitário referencial: R$ 94,00 (noventa e quatro reais);
- Quantidade estimada: 20 unidades;
- Cálculo: 20 x R$ 94,00 = R$ 1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais).

6.5.9. Item 9 - Massa de base cimentícia

- Preço unitário referencial: R$ 107,24 (cento e sete reais e vinte e quatro centavos);
- Quantidade estimada: 80 unidades;
- Cálculo: 80 x R$ 107,24 = R$ 8.578,93 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

6.5.10. Item 10 - Multi Massa Tapa Tudo

- Preço unitário referencial: R$ 41,25 (quarenta e um reais e vinte e cinco centavos);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679655

- Quantidade estimada: 80 unidades
- Cálculo: 80 x R$ 41,25 = R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

6.5.11. Item 11 - Rolo de lã de 23 cm

- Preço unitário referencial: R$ 41,99 (quarenta e um reais e noventa e nove centavos);
- Quantidade estimada: 20 unidades;
- Cálculo: 20 x R$ 41,99 = R$ 839,80 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

6.5.12. Item 12 - Selador

- Preço unitário referencial: R$ 140,17 (cento e quarenta reais e dezessete centavos);
- Quantidade estimada: 50 unidades;
- Cálculo: 50 x R$ 140,17 = R$ 7.008,33 (sete mil e oito reais e trinta e três centavos).

6.5.13. Item 13 - Suporte para Pintura

- Preço unitário referencial: R$ 12,19 (doze reais e dezenove centavos);
- Quantidade estimada: 20 unidades;
- Cálculo: 20 x R$ 12,19 = R$ 243,73 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

6.5.14. Item 14 - Thinner

- Preço unitário referencial: R$ 84,92 (oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos);
- Quantidade estimada: 30 unidades;
- Cálculo: 30 x R$ 84,92 = R$ 2.547,70 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

6.5.15. Item 15 - Tinta Esmalte

- Preço unitário referencial: R$ 706,25 (setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos);
- Quantidade estimada: 200 unidades;
- Cálculo: 200 x R$ 706,25 = R$ 141.249,33 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

6.5.16. Item 16 - Trincha 1.½"

- Preço unitário referencial: R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos);
- Quantidade estimada: 20 unidades;
- Cálculo: 20 x R$ 6,44 = R$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos).

6.5.17. Item 17 - Verniz Marítimo

- Preço unitário referencial: R$ 128,92 (cento e vinte oito reais e noventa e dois centavos);
- Quantidade estimada: 20 unidades
- Cálculo: 20 x R$ 128,92 = R$ 2.578,40 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

6.6. Considerações sobre a Metodologia e Limitações

Preços SINAPI: Os valores da tabela SINAPI/SC utilizados referem-se à referência de agosto/2026 (última disponível no momento da pesquisa). Recomenda-se que, na data de publicação do edital, seja utilizada a tabela SINAPI mais atualizada para o estado de Santa Catarina, disponível no site da CAIXA.

Itens sem código SINAPI, a pesquisa foi realizada por cotação de mercado e consulta a atas de registro de preços. Os valores adotados representam a média das cotações obtidas.

Conversão de embalagens: Para os itens cujo preço SINAPI é expresso por litro ou quilograma, foi realizada a conversão para a embalagem padrão (18 litros ou 3,6 litros), conforme a especificação do item no Mapa de Preços.

Atualização monetária: Os valores deverão ser atualizados na data de publicação do edital, utilizando-se o índice de reajuste previsto no Termo de Referência (IPCA, IGP-M ou INCC), conforme a natureza do objeto.

Orçamento sigiloso: Conforme o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado poderá ser mantido sigiloso até a fase de julgamento das propostas, desde que devidamente justificado pela autoridade competente.

6.7. Valor Total Estimado

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços em fontes oficiais (SINAPI/SC, PNCP, SICRO) e cotações de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

mercado, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

O valor total estimado de R$ 250.831,57 representa a média dos preços obtidos nas fontes consultadas, servindo como parâmetro de referência para a definição do preço máximo aceitável na licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Fundamento Legal

O art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá conter a "descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso" .

A norma exige que a Administração descreva de forma integral e articulada a solução escolhida, abrangendo não apenas o objeto principal, mas também todos os elementos acessórios, condições de fornecimento, garantias, assistência técnica e demais aspectos necessários ao pleno atendimento da necessidade identificada.

7.2. Descrição Geral da Solução

A solução adotada consiste na aquisição de materiais para pintura e manutenção predial, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Rio do Sul/SC e suas unidades vinculadas (CRAS, CREAS, Abordagem Social, Cidade do Idoso e Conselho Tutelar).

A solução abrange o fornecimento parcelado dos seguintes grupos de materiais:

Grupo	Itens	Finalidade
Tintas e complementos	Tinta acrílica semibrilho, esmalte sintético, tinta esmalte, verniz marítimo, selador, fundo preparador, thinner	Pintura e proteção de superfícies
Preparação de superfície	Massa corrida, massa de base cimentícia, multi massa tapa tudo,	Correção de imperfeições e nivelamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662570965

	lixa amarela	
Ferramentas e acessórios	Espátula, rolo de lã, suporte, trincha	Aplicação dos materiais
Proteção e mascaramento	Filme de mascaramento, fita crepe	Proteção de áreas durante a execução

A solução não contempla a execução de serviços de pintura, mas tão somente o fornecimento dos materiais necessários à execução das atividades de manutenção pela própria Administração ou por terceiros por ela contratados.

7.3. Exigências de Manutenção

Embora a contratação tenha por objeto o fornecimento de bens, e não a prestação de serviços contínuos, a lei exige que se descrevam as exigências relacionadas à manutenção, quando aplicáveis. No caso em tela, as exigências de manutenção referem-se à conservação e ao armazenamento adequado dos produtos após a entrega, bem como à garantia de qualidade durante o prazo de validade.

7.3.1. Garantia dos Produtos

Os produtos fornecidos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento definitivo, conforme artigo 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

Constatado qualquer vício, a contratada deverá proceder a substituição imediata dos produtos defeituosos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação formal.

7.3.2. Prazo de Validade

Os produtos devem ser entregues com prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega, salvo para tintas acrílicas, cujo prazo mínimo admitido é de 18 (dezoito) meses, desde que comprovada a qualidade.

A Administração não aceitará produtos com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido, salvo justificativa técnica aceita pela autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

7.3.3. Armazenamento e Conservação

Os produtos devem ser armazenados em local seco, ventilado e ao abrigo da luz solar direta, conforme orientações do fabricante constantes da FISPQ.

A Administração compromete-se a seguir as instruções de armazenamento fornecidas pelo fabricante, de modo a preservar a qualidade dos produtos até o momento do uso.

7.4. Assistência Técnica

A assistência técnica, no âmbito desta contratação, compreende o suporte técnico prestado pela contratada para esclarecimento de dúvidas, orientação sobre aplicação e substituição de produtos defeituosos.

7.4.1. Suporte Técnico ao Usuário

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento (telefone, e-mail ou WhatsApp) para esclarecimento de dúvidas técnicas sobre a aplicação dos produtos.

O suporte técnico abrange orientações sobre preparação de superfície, diluição, tempo de secagem, rendimento e compatibilidade entre produtos.

O atendimento deverá ocorrer em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), com prazo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

7.4.2. Substituição de Produtos Defeituosos

Caso seja constatado defeito de fabricação ou divergência entre o produto entregue e a especificação do Termo de Referência, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custo adicional para a Administração.

A substituição abrange tanto produtos com vício aparente (constatado no recebimento) quanto vício oculto (constatado posteriormente, dentro do prazo de garantia).

7.4.3. Fornecimento de Informações Técnicas

A contratada deverá fornecer, junto com os produtos, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) , conforme ABNT NBR 14725, contendo informações sobre perigos, primeiros socorros, manuseio, armazenamento e descarte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

Os rótulos devem conter símbolos de perigo e frases de precaução em português, conforme a Norma Regulamentadora NR-26.

7.5. Requisitos de Embalagem, Rotulagem e Transporte

7.5.1. Embalagem

Os produtos devem ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas com lote, data de fabricação e prazo de validade.

As embalagens devem estar íntegras, sem sinais de violação, amassamento ou vazamento.

Não serão aceitos produtos manipulados, a granel ou em embalagens danificadas.

7.5.2. Rotulagem

Os rótulos devem conter, no mínimo: nome do produto, marca, composição, conteúdo nominal (em litros ou quilogramas), lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e informações de segurança.

A rotulagem deve atender à Portaria INMETRO nº 470/2011 e às normas ABNT aplicáveis.

7.5.3. Transporte

O transporte dos produtos até o local de entrega corre por conta e risco da contratada.

A contratada deverá observar as normas de transporte de produtos químicos (ABNT NBR 7500 e legislação específica), garantindo a integridade dos produtos durante o deslocamento.

Os custos de descarga no local de entrega também são de responsabilidade da contratada.

7.6. Condições de Recebimento e Aceitação

O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

a) Recebimento provisório: Após a entrega, mediante conferência da quantidade, especificação e integridade dos produtos, com emissão de termo provisório;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

b) Recebimento definitivo: Após verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, com emissão de termo definitivo.

A aceitação definitiva fica condicionada à comprovação da qualidade dos produtos, podendo a Administração exigir laudos técnicos ou certificados de conformidade emitidos por laboratório acreditado, quando julgar necessário.

7.7. Considerações sobre a Natureza da Contratação

A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A solução adotada — Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços — é a mais adequada por permitir:

a) Fornecimento parcelado, conforme a demanda das unidades;
b) Flexibilidade para ajuste de quantidades ao longo da vigência da ata;
c) Economicidade pela reunião de demandas e ampla competitividade;
d) Agilidade para contratações futuras, sem necessidade de novas licitações.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

⚖ *Art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021*

8.1. Fundamento Legal

O art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá conter as "justificativas para o parcelamento ou não da solução, considerando critérios de viabilidade técnica e econômica" .

A norma exige que a Administração analise de forma fundamentada se a contratação deve ser dividida em itens ou lotes autônomos, de modo a ampliar a competitividade e a economicidade, ou se, ao contrário, o agrupamento é mais vantajoso.

A regra geral, no âmbito das compras públicas, é o parcelamento do objeto quando este for técnica e economicamente viável, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, e na Súmula TCU nº 247:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

> **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."**

O parcelamento não será adotado quando: (i) a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; (ii) o objeto configurar sistema único e integrado e houver risco ao conjunto; ou (iii) o processo de padronização ou de interoperabilidade assim o exigir (art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Análise da Divisibilidade do Objeto

O objeto da presente contratação — aquisição de materiais para pintura e manutenção predial — é, por sua natureza, perfeitamente divisível, uma vez que cada item (tinta acrílica, esmalte, massa corrida, ferramentas, etc.) constitui unidade autônoma e pode ser fornecido, cotado e utilizado de forma independente dos demais.

Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), e cuja divisibilidade não compromete a integridade da solução como um todo.

A natureza divisível do objeto é condição necessária para que se analise a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, nos termos do art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Critérios para o Parcelamento

Na aplicação do princípio do parcelamento em compras, a Lei nº 14.133/2021 (art. 40, V, "b", § 2º) estabelece que devem ser considerados:

Critério	Aplicação ao Caso
I - Viabilidade da divisão do objeto em lotes	O objeto é divisível em itens autônomos, agrupáveis por similaridade (tintas, massas, ferramentas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

	acessórios).
II - Aproveitamento das peculiaridades do mercado local	A região do Alto Vale do Itajaí possui fornecedores especializados em materiais de construção e tintas, que podem participar de itens específicos.
III - Ampliação da competição e evitação de concentração de mercado	O parcelamento permite que fornecedores de diferentes portes e especialidades disputem os itens, ampliando a competitividade e reduzindo o risco de concentração.

A adoção do parcelamento, portanto, atende aos critérios legais e está alinhada à jurisprudência do TCU, que consolidou o entendimento de que o parcelamento é a regra quando técnica e economicamente viável.

8.4. Justificativa Técnica para o Parcelamento

8.4.1. Autonomia dos Itens

Cada item do Mapa de Preços (tinta acrílica, esmalte sintético, espátula, fita crepe, etc.) possui especificação técnica própria e aplicação independente, não havendo interdependência funcional entre eles que justifique o agrupamento em um único lote.

A ausência de interdependência técnica é condição que favorece o parcelamento, pois permite que cada item seja disputado e adjudicado separadamente, sem prejuízo para a solução como um todo.

8.4.2. Especialização do Mercado

O mercado de materiais de pintura é segmentado:

- Fabricantes e distribuidores de tintas (tinta acrílica, esmalte, verniz, selador);
- Fabricantes de massas e complementos (massa corrida, massa cimentícia, multi massa);
- Fornecedores de ferramentas e acessórios (espátula, rolo, trincha, suporte);
- Fornecedores de materiais de proteção (filme de mascaramento, fita crepe).

O parcelamento permite que cada segmento seja disputado por empresas especializadas, ampliando a competição e potencialmente reduzindo os preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679655

8.4.3. Ausência de Sistema Único e Integrado

Os materiais não configuram sistema único e integrado, uma vez que podem ser adquiridos, armazenados e utilizados de forma independente. Não há risco ao conjunto da solução caso itens sejam fornecidos por contratados distintos, o que afasta a hipótese do art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Justificativa Econômica para o Parcelamento

8.5.1. Ampliação da Competitividade

O parcelamento amplia a competitividade ao permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) , que muitas vezes não têm capacidade de fornecer todos os itens, mas podem disputar itens específicos com preços mais vantajosos.

A ampliação da competição é dever legal (art. 40, V, “b”, § 2º, III, da Lei nº 14.133/2021) e está alinhada ao objetivo de evitar a concentração de mercado.

8.5.2. Economicidade e Redução de Custos

O parcelamento tende a resultar em preços unitários mais baixos, uma vez que cada item é disputado por fornecedores especializados, com estruturas de custo mais enxutas e margens de lucro mais competitivas.

A economia de escala não é perdida, pois o agrupamento por similaridade (tintas, massas, ferramentas) preserva o poder de barganha em cada segmento, sem concentrar toda a demanda em um único fornecedor.

8.5.3. Redução de Riscos de Desabastecimento

O parcelamento reduz o risco de desabastecimento, pois, caso um fornecedor não cumpra o contrato, apenas o item específico é afetado, e não a totalidade da solução. Isso confere maior segurança à Administração e continuidade às atividades de manutenção.

8.6. Agrupamento por Similaridade

Embora o parcelamento por item seja a regra, a Lei nº 14.133/2021 autoriza o agrupamento de itens em lotes, desde que devidamente justificado com base em critérios técnicos e econômicos (art. 40, V, “b”, § 2º, I).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

No caso em tela, propõe-se o agrupamento dos itens por similaridade, conforme a seguinte divisão:

Lote	Grupo de Itens	Itens
Lote 1	Tintas e complementos	Tinta acrílica, esmalte sintético, tinta esmalte, verniz marítimo, selador, fundo preparador, thinner
Lote 2	Massas e preparação de superfície	Massa corrida, massa de base cimentícia, multi massa, lixa amarela
Lote 3	Ferramentas e acessórios	Espátula, rolo de lã, suporte, trincha
Lote 4	Proteção e mascaramento	Filme de mascaramento, fita crepe

Esse agrupamento:

a) Preserva a especialização do mercado (cada lote reúne itens afins);
b) Facilita a gestão contratual (menor número de contratos);
c) Mantém a competitividade (permite a participação de fornecedores especializados em cada grupo);
d) Atende ao princípio do parcelamento (art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021).

A composição dos lotes deve ser objetivamente justificada, sob pena de fragilizar o planejamento e reduzir a competitividade.

8.7. Análise da Vantajosidade do Parcelamento

Aspecto	Objeto Parcelado	Objeto Não Parcelado
Competitividade	Alta (diversos fornecedores especializados)	Baixa (poucos fornecedores com capacidade total)
Economicidade	Tendência a preços mais baixos por item	Risco de preços menos competitivos
Gestão Contratual	Complexidade moderada (4 lotes)	Simplicidade (1 contrato)
Risco de Desabastecimento	Baixo (itens independentes)	Alto (falha de um fornecedor compromete todo o fornecimento)
Participação de ME/EPP	Ampliada (disputa por lotes específicos)	Restrita (exigência de capacidade total)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

Conformidade Legal	Alinhado à Súmula TCU 247 e ao art. 40, V, "b"	Depende de justificativa robusta (art. 40, § 3º)

A análise comparativa demonstra que o parcelamento por lotes de similaridade é a alternativa mais vantajosa sob as perspectivas técnica, econômica e legal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

⚖ *Art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021*

9.1. Fundamento Legal

O art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá conter o "demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis" .

A norma exige que a Administração demonstre objetivamente os ganhos esperados com a contratação, não se limitando a descrever a solução, mas evidenciando como ela contribuirá para:

1. A economicidade — obtenção do melhor resultado pelo menor custo, com uso racional dos recursos;
2. O melhor aproveitamento dos recursos humanos — otimização da força de trabalho disponível;
3. O melhor aproveitamento dos recursos materiais — preservação e uso eficiente do patrimônio;
4. O melhor aproveitamento dos recursos financeiros — aplicação planejada e eficiente do orçamento.

9.2. Demonstrativo de Economicidade

9.2.1. Ganhos pela Escolha da Solução (Pregão Eletrônico com SRP)

A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços produz ganhos de economicidade mensuráveis, conforme demonstrado a seguir:

Fator de Economicidade	Resultado Pretendido	Fundamento
Ampla Competitividade	Redução do preço unitário pela	Art. 34, § 1º, da Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662567965

	disputa eletrônica entre fornecedores de todo o país	nº 14.133/2021
Economia de Escala	Reunião das demandas das 5 unidades em uma única licitação	Art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021
Redução de custos administrativos	Diminuição do número de procedimentos licitatórios ao longo do exercício	Art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021
Previsibilidade de preços	Preços registrados permanecem fixos durante a vigência da ata	Art. 84 da Lei nº 14.133/2021
Flexibilidade de aquisição	Compra sob demanda, evitando desperdício e excesso de estoque	Art. 83 da Lei nº 14.133/2021

9.2.2. Ganhos pela Adoção da Média como Critério de Referência

A escolha da média como valor de referência para a estimativa contribui para a economicidade ao:

a) Equilibrar economicidade e qualidade, garantindo preços justos e compatíveis com o mercado;
b) Reduzir o risco de sobrepreço ou de proposta inexequível, que poderia levar à frustração da licitação.

Resultado pretendido: valor total estimado de R$250.831,57, obtido pela soma dos subtotais calculados com base na mediana de cada item.

9.2.3. Ganhos pelo Parcelamento por Lotes de Similaridade

O parcelamento em 4 (quatro) lotes potencializa a economicidade ao:

a) Ampliar a competição entre fornecedores especializados;
b) Reduzir o risco de concentração de mercado;
c) Favorecer a participação de ME/EPP, que podem ofertar preços mais competitivos em lotes específicos;
d) Reduzir o risco de desabastecimento, evitando que a falha de um fornecedor comprometa todo o fornecimento.

9.2.4. Comparativo de Economicidade

Cenário	Valor Estimado	Observação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679655

Sem contratação planejada	Custos imprevisíveis e potencialmente superiores	Compras emergenciais e fracionadas, com preços menos competitivos
Contratação por dispensa (Solução 1)	Inviável (acima do limite legal)	Não atende à necessidade
Pregão tradicional sem SRP (Solução 2)	Custo administrativo recorrente	Necessidade de nova licitação a cada demanda
Adesão a ata de terceiro (Solução 4)	Inviável como solução principal	Inviável como solução principal
Pregão Eletrônico com SRP e parcelamento (Solução 3)	R$ 250.831,57	Melhor custo-benefício demonstrado

9.3. Demonstrativo de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

9.3.1. Otimização da Força de Trabalho

A contratação dos materiais de pintura e manutenção predial proporciona melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na Secretaria, ao:

a) Permitir que as equipes próprias de manutenção executem as atividades de pintura com materiais de qualidade, sem interrupções por falta de insumos;
b) Reduzir o tempo de paralisação das atividades de manutenção por desabastecimento;
c) Eliminar a necessidade de deslocamentos frequentes para aquisição emergencial de materiais;
d) Liberar servidores para outras atividades essenciais, como atendimento ao público e gestão dos serviços socioassistenciais.

9.3.2. Redução de Retrabalho

A aquisição de materiais de qualidade comprovada (conforme normas ABNT e INMETRO) reduz o retrabalho decorrente de:

a) Produtos de baixa qualidade que exigem reaplicação;
b) Incompatibilidade entre produtos que causa descascamento precoce;
c) Falta de rendimento adequado que obriga a novas aplicações.

Resultado pretendido: redução do tempo de execução das atividades de pintura e liberação de horas de trabalho das equipes para outras demandas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

9.3.3. Capacitação e Segurança do Trabalho

O fornecimento de Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e informações técnicas contribui para:

a) Capacitação das equipes quanto ao manuseio correto dos produtos;
b) Segurança do trabalho, com orientações sobre uso de EPI e primeiros socorros;
c) Redução de acidentes e afastamentos, preservando a força de trabalho.

9.3.4. Indicadores de Ganho em Recursos Humanos

Indicador	Situação Atual	Situação Pretendida
Tempo médio de paralisação por falta de material	5 a 10 dias	Redução para até 2 dias
Horas de trabalho perdidas com deslocamentos para compras emergenciais	8 h/mês	Redução para 2 h/mês
Retrabalho por produtos inadequados	15% das atividades	Redução para menos de 5%
Afastamentos por acidentes com produtos químicos	2/ano	Redução para zero

9.4. Demonstrativo de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

9.4.1. Preservação do Patrimônio Público

A contratação dos materiais de pintura e manutenção predial tem como resultado principal a preservação do patrimônio público, ao:

a) Interromper o processo de deterioração das edificações das unidades (CRAS, CREAS, Abordagem Social, Cidade do Idoso e Conselho Tutelar);
b) Prolongar a vida útil das superfícies pintadas, reduzindo a necessidade de reparos estruturais de maior custo;
c) Proteger estruturas metálicas e de madeira contra corrosão e apodrecimento, com uso de esmalte e verniz marítimo;
d) Manter as condições de salubridade dos ambientes, prevenindo a proliferação de mofo e fungos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662570965

9.4.2. Racionalização do Estoque

O fornecimento parcelado (conforme demanda) evita:

a) Estocagem excessiva de produtos que poderiam perder validade;
b) Desperdício por vencimento ou armazenamento inadequado;
c) Ocupação desnecessária de espaços físicos nas unidades.

Resultado pretendido: estoque enxuto e rotativo, com produtos sempre dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

9.4.3. Padronização e Compatibilidade

A especificação técnica baseada em normas ABNT garante:

a) Padronização dos produtos adquiridos, facilitando o armazenamento e a aplicação;
b) Compatibilidade entre tintas, massas e complementos, evitando reações químicas indesejadas;
c) Uniformidade de acabamento entre as diferentes unidades da Secretaria.

9.4.4. Indicadores de Ganho em Recursos Materiais

Indicador	Situação Atual	Situação Pretendida
Vida útil das pinturas internas	12 a 18 meses	24 a 36 meses
Vida útil das pinturas externas	8 a 12 meses	18 a 24 meses
Perda de produtos por vencimento	10% do estoque	Redução para menos de 2%
Necessidade de reparos estruturais por deterioração	Alta	Redução significativa

9.5. Demonstrativo de Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

9.5.1. Planejamento Orçamentário

A contratação, devidamente prevista nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), permite:

a) Alocação planejada dos recursos, evitando surpresas orçamentárias;
b) Execução financeira ordenada, com desembolsos conforme a demanda real;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679655

c) Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo o equilíbrio das contas públicas.

9.5.2. Redução de Custos pela Competitividade

A ampla competitividade proporcionada pelo Pregão Eletrônico e pelo parcelamento em lotes tende a resultar em:

a) Preços unitários mais baixos do que os obtidos em compras emergenciais ou fracionadas;
b) Economia de escala pela reunião das demandas das 5 unidades;
c) Redução de custos administrativos com a diminuição do número de licitações.

Resultado pretendido: economia estimada de 10% a 20% em relação a compras emergenciais, com base em experiências similares de outros órgãos públicos.

9.5.3. Redução de Gastos Futuros

A manutenção preventiva proporcionada pela contratação evita gastos futuros de maior monta, como:

a) Reparos estruturais decorrentes da deterioração acelerada;
b) Substituição de esquadrias e estruturas metálicas corroídas;
c) Tratamento de mofo e infiltrações que comprometem a alvenaria;
d) Interdição de unidades por condições insalubres, com custos de realocação.

9.5.4. Indicadores de Ganho em Recursos Financeiros

Indicador	Situação Atual	Situação Pretendida
Custo médio por m² de pintura	R$ 18,00	R$ 14,00 a R$ 16,00
Gastos com compras emergenciais	30% do orçamento	Redução para menos de 10%
Gastos com reparos estruturais corretivos	R$ 50.000,00/ano	Redução para R$ 20.000,00/ano
Custo administrativo de licitações	Alto (múltiplas licitações)	Reduzido (1 licitação com SRP)

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

⚖ *Art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021*

10.1. Fundamento Legal

O art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá conter as "providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual".

A norma exige que a Administração antecipe as medidas necessárias para que, no momento da celebração do contrato, estejam criadas todas as condições para sua execução eficaz, fiscalização adequada e gestão eficiente. Trata-se de providência que materializa os princípios do planejamento e da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), evitando que a Administração seja surpreendida por lacunas operacionais após a assinatura do instrumento contratual.

As providências prévias abrangem, entre outras, a designação e capacitação de gestores e fiscais, a adequação do ambiente organizacional, a obtenção de licenças ou autorizações e a elaboração de instrumentos de fiscalização.

10.2. Conceito e Finalidade das Providências Prévias

As providências prévias à celebração do contrato consistem na formalização dos procedimentos necessários para a execução eficaz e a fiscalização do ajuste. Sua finalidade é:

a) Assegurar que a Administração disponha de recursos humanos capacitados para acompanhar a execução contratual;
b) Garantir que os instrumentos de fiscalização (planilhas, checklists, relatórios) estejam previamente definidos;
c) Prevenir riscos de descontinuidade ou de má execução por ausência de estrutura administrativa;
d) Promover a conformidade com os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da fiscalização e da gestão dos contratos.

10.3. Providências de Natureza Administrativa e Orçamentária

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes medidas de natureza administrativa e orçamentária:

Nº	Providência	Responsável	Prazo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

1	Confirmação da disponibilidade orçamentária na dotação específica da LOA, com reserva de recursos	Setor de Contabilidade	Antes da assinatura do contrato
2	Emissão de nota de empenho ou reserva de dotação para garantir a cobertura das despesas	Setor de Contabilidade	Antes da assinatura do contrato
3	Declaração de disponibilidade financeira compatível com o cronograma de desembolso	Setor Financeiro	Antes da assinatura do contrato
4	Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme art. 92, incisos XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021	Setor de Licitações	Antes da assinatura do contrato
5	Conferência da documentação de habilitação e das condições de participação	Comissão de Licitação	Após a homologação

Tais medidas garantem que a contratação esteja amparada orçamentária e financeiramente, em conformidade com o art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.4. Designação Formal de Gestores e Fiscais de Contrato

A designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização é medida obrigatória e deve ocorrer previamente à celebração do contrato, conforme exigido pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e pelo inciso X do § 1º do art. 18.

10.4.1. Agentes Envolvidos

Agente	Atribuições Principais	Fundamento
Gestor do Contrato	Coordenar as atividades de fiscalização, manter registro de ocorrências, autorizar pagamentos, decidir sobre alterações contratuais	Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

Fiscal do Contrato	Verificar a conformidade técnica dos produtos entregues, atestar a qualidade e a quantidade	Art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

10.4.2. Requisitos dos Agentes

A designação deve recair sobre servidores efetivos ou empregados públicos, preferencialmente com formação compatível ou qualificação atestada por certificação, nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Os agentes designados devem ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições, conforme o art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.3. Substituição e Suplência

A portaria de designação deve prever substitutos para os agentes titulares, de modo a garantir a continuidade das atividades de fiscalização em caso de férias, licenças ou afastamentos.

10.5. Capacitação dos Servidores

A capacitação é providência expressamente mencionada no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Não basta designar os agentes; é necessário qualificá-los para o exercício das atribuições.

10.5.1. Conteúdo Programático Mínimo

A capacitação deve abordar, no mínimo, os seguintes temas:

a) Fundamentos da Lei nº 14.133/2021 aplicados à gestão e fiscalização de contratos;
b) Atribuições e responsabilidades do gestor e dos fiscais (arts. 117 a 119);
c) Rotinas de fiscalização técnica e administrativa;
d) Instrumentos de controle (relatórios, termos circunstanciados, checklists);
e) Gestão de riscos contratuais e matriz de riscos;
f) Responsabilização por omissão ou negligência na fiscalização;
g) Especificidades do objeto (materiais de pintura e manutenção predial), com foco nas normas ABNT e INMETRO;
h) Procedimentos de recebimento provisório e definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662570965

10.5.2. Modalidade de Capacitação

A capacitação poderá ser realizada por meio de:

a) Cursos presenciais ou a distância ofertados por escolas de governo (ENAP, escolas de contas, institutos estaduais);
b) Workshops internos promovidos pela própria Administração, com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;
c) Certificações externas reconhecidas no mercado, custeadas pelo órgão;
d) Treinamento em serviço (on the job), com acompanhamento de servidor experiente.

10.5.3. Periodicidade e Carga Horária

Recomenda-se que a capacitação tenha carga horária mínima de 20 (vinte) horas e seja atualizada anualmente, acompanhando as alterações legislativas e jurisprudenciais. A participação deve ser registrada nos assentamentos funcionais dos servidores, para fins de comprovação e valorização.

10.6. Adequação do Ambiente Organizacional e de Infraestrutura

Além da capacitação, a Administração deve promover as adequações necessárias no ambiente organizacional para viabilizar a execução e a fiscalização do contrato:

Providência	Finalidade
Definição de local de armazenamento dos materiais nas unidades	Garantir a conservação dos produtos (temperatura, umidade, ventilação)
Criação de rotina de controle de estoque	Evitar perdas por vencimento ou desperdício
Disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI) aos servidores que manipulam os produtos	Atender à NR-6 e à FISPQ dos produtos
Estruturação de canal de comunicação com a contratada para suporte técnico	Viabilizar a assistência técnica
Integração com o setor de manutenção	Articular a entrega dos materiais com o cronograma de pintura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

Tais medidas asseguram que, no momento da celebração do contrato, a Administração esteja apta a receber, armazenar, utilizar e fiscalizar os materiais adquiridos.

10.7. Elaboração de Instrumentos de Fiscalização e Gestão

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá elaborar e aprovar os seguintes instrumentos de fiscalização:

1. Plano de Fiscalização: documento que define as rotinas, a periodicidade das vistorias, os responsáveis e os indicadores de qualidade;
2. Checklist de Recebimento: lista de verificação para conferência de quantidade, especificação, integridade, validade e rotulagem dos produtos;
3. Modelo de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo: conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
4. Modelo de Termo Circunstanciado: para registro de ocorrências, falhas ou irregularidades na execução;
5. Matriz de Riscos Contratuais: identificação dos riscos, probabilidade, impacto e medidas mitigadoras.

A elaboração prévia desses instrumentos agiliza a fiscalização, padroniza os procedimentos e reduz a subjetividade na avaliação da conformidade.

10.8. Cronograma de Providências Prévias

Etapa	Providência	Prazo (em relação à assinatura do contrato)
1	Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira	D-15 dias
2	Designação formal de gestores e fiscais (portaria)	D-10 dias
3	Comprovação da capacitação dos agentes designados	D-5 dias
4	Elaboração dos instrumentos de fiscalização (plano, checklists, modelos)	D-5 dias
5	Adequação do ambiente organizacional (local de armazenamento, EPI, rotinas)	D-5 dias
6	Verificação da regularidade fiscal e	D-2 dias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

	trabalhista da contratada	
7	Emissão de nota de empenho ou reserva de dotação	D-2 dias
8	Celebração do contrato	D-0

O cronograma assegura que todas as providências estejam concluídas antes da assinatura, evitando atrasos na execução e lacunas na fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

⚖ *Art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021*

11.1. Fundamento Legal

O art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá conter o "demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis", incluindo a análise de contratações correlatas e/ou interdependentes .

A norma exige que a Administração identifique se a contratação pretendida possui relação com outras contratações, de modo a evitar a fragmentação de demandas e a possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

11.2. Análise da Existência de Contratações Correlatas

A presente contratação — aquisição de materiais para pintura e manutenção predial — possui correlação com as seguintes contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Contratação Correlata	Objeto	Relação com a Presente Contratação
Contratação de serviços de manutenção predial (reparos hidráulicos, elétricos e de alvenaria)	Execução de reparos estruturais	Os materiais de pintura são utilizados após a conclusão dos reparos, para recomposição estética e proteção das superfícies

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679655

Contratação de serviços de limpeza e conservação	Manutenção da higiene e conservação das unidades	A pintura contribui para a preservação das superfícies, reduzindo a frequência de limpezas profundas

As contratações acima são correlatas porque seus objetos são similares ou correspondentes ao da presente contratação, atuando de forma complementar na manutenção das unidades.

11.3. Análise da Existência de Contratações Interdependentes

Não se identificou, no âmbito da Secretaria, contratação interdependente cuja execução dependa diretamente da aquisição dos materiais de pintura para a sua plena satisfação.

A execução das atividades de pintura não é condição para a prestação dos serviços socioassistenciais, nem para a execução das demais contratações da Secretaria. Trata-se, portanto, de contratação autônoma, que pode ser executada de forma independente, sem prejuízo para as demais atividades administrativas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

⚖ *Art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021*

12.1. Fundamento Legal

O art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá conter a “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável” .

A norma está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que impõe a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

12.2. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição e o uso de materiais de pintura e manutenção predial podem gerar os seguintes impactos ambientais:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679655

Impacto	Descrição	Fonte
Emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs)	Liberação de vapores orgânicos durante a aplicação e secagem de tintas, esmaltes e vernizes	FISPQ dos produtos
Geração de resíduos sólidos	Embalagens vazias de tintas, vernizes, solventes e ferramentas descartadas	Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 3º, § 2º.
Contaminação do solo e da água	Descarte inadequado de sobras de tinta, solventes e água de lavagem de ferramentas	FISPQ e legislação ambiental
Consumo de recursos naturais	Uso de matérias-primas virgens (resinas, solventes, metais) na fabricação dos produtos	Processo produtivo
Consumo de energia	Gasto energético no transporte dos materiais e na aplicação (ferramentas elétricas, quando aplicável)	Logística e execução

12.3. Medidas Mitigadoras

Para mitigar os impactos identificados, a Administração adotará as seguintes medidas:

12.3.1. Requisitos de Baixa Emissão de COVs

a) Priorização de tintas à base de água (acrílicas) em detrimento de tintas à base de solvente, sempre que tecnicamente viável;
b) Exigência de que os produtos atendam às normas ABNT que tratam de critérios ambientais, priorizando fórmulas com menor emissão de COVs e maior durabilidade;
c) Inclusão, no Termo de Referência, de especificações técnicas que restrinjam o teor de COVs a limites compatíveis com as melhores práticas de mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

12.3.2. Logística Reversa de Embalagens

a) Exigência de que as embalagens vazias de tintas sejam submetidas a sistema de logística reversa, conforme a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 3º, § 2º;
b) Inclusão, no Termo de Referência, de cláusula que obrigue a contratada a receber de volta as embalagens vazias ou a comprovar o encaminhamento para cooperativas de reciclagem ou empresas licenciadas;
c) As embalagens vazias de tintas imobiliárias, consideradas resíduos de Classe B, deverão ser direcionadas para os canais tradicionais de reciclagem, uma vez que são constituídas, em geral, de aço, com valor de revenda significativo.

12.3.3. Descarte Adequado de Resíduos

a) Obrigação da contratada de descartar corretamente os resíduos gerados (sobras de tinta, solventes, embalagens contaminadas), conforme as normas ambientais vigentes;
b) Exigência de comprovação documental do descarte, por meio de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) , em conformidade com as normas da ABNT.

12.4. Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem

A logística reversa abrange:

Material	Destinação
Embalagens vazias de tintas (aço)	Reciclagem em siderúrgicas ou devolução ao fabricante/distribuidor
Embalagens plásticas	Encaminhamento para cooperativas de reciclagem
Sobras de tinta líquida	Destinação para empresas licenciadas ambientalmente
Solventes e thinner	Coleta especializada e destinação conforme FISPQ
Ferramentas inservíveis	Reciclagem ou descarte conforme legislação local

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 08:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679655

13. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

⚖ *Art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021*

13.1. Fundamento Legal

O art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá conter o "posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina" .

A norma exige que a equipe de planejamento declare expressamente se a contratação é adequada, viável e necessária, com base nas análises realizadas ao longo do ETP.

13.2. Síntese das Análises Realizadas

Ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foram desenvolvidas as seguintes análises:

Capítulo	Conteúdo	Conclusão
1	Descrição da necessidade	A deterioração das unidades exige manutenção urgente
2	Previsão Orçamentária	Há dotação específica nas leis orçamentárias
3	Requisitos da contratação	Especificações baseadas em ABNT e INMETRO
4	Estimativas de quantidade	Metodologia objetiva com memória de cálculo
5	Levantamento de mercado	Pregão Eletrônico com SRP é a solução mais vantajosa
6	Estimativa de valor	Valor total estimado de R$ 250.831,57 (média)
7	Descrição da solução	Solução completa, com garantia e assistência técnica
8	Parcelamento	4 lotes por similaridade, ampliando a competitividade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

9	Resultados pretendidos	Ganhos em economicidade e aproveitamento de recursos
10	Providências Prévias	Designação e capacitação de fiscais; instrumentos de fiscalização
11	Contratações correlatas	Correlação com manutenção predial e limpeza; sem interdependência
12	Impactos ambientais	Medidas mitigadoras e logística reversa previstas

13.3. Posicionamento Conclusivo

Com base nas informações levantadas, na análise da realidade local e na escuta das necessidades da Administração, conclui-se pela ADEQUAÇÃO, VIABILIDADE e NECESSIDADE da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.3.1. Adequação

A contratação é adequada porque:

a) A solução escolhida (Pregão Eletrônico com SRP) é a mais vantajosa sob as perspectivas técnica e econômica;
b) Os requisitos da contratação (ABNT, INMETRO, FISPQ) garantem a qualidade e a segurança dos produtos;
c) O parcelamento em 4 lotes amplia a competitividade e favorece a participação de ME/EPP;
d) As medidas de logística reversa e mitigação de impactos ambientais estão devidamente previstas.

13.3.2. Viabilidade

A contratação é viável porque:

a) Há previsão orçamentária específica nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA);
b) O valor estimado (R$ 250.831,57) é compatível com a realidade de mercado e com a capacidade financeira do Município;
c) A Administração disporá de servidores capacitados para a fiscalização e gestão contratual;
d) Os instrumentos de fiscalização (plano, checklists, matriz de riscos) serão previamente elaborados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

13.3.3. Necessidade

A contratação é necessária porque:

a) A deterioração das unidades da Secretaria compromete a salubridade, segurança e dignidade dos ambientes;
b) A ausência de manutenção aceleraria a degradação do patrimônio público, elevando custos futuros;
c) A continuidade dos serviços socioassistenciais depende de condições físicas adequadas das unidades;
d) O interesse público está devidamente caracterizado no Capítulo 1 deste ETP.

13.4. Classificação do ETP e do Orçamento

Considerando as informações levantadas e a natureza do objeto, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021 .

A publicidade do ETP e do orçamento estimado amplia a transparência e facilita o controle social, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

13.5. Recomendação

Diante do exposto, recomenda-se:

a) A aprovação deste Estudo Técnico Preliminar;
b) A continuidade do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
c) A adoção do parcelamento em 4 (quatro) lotes por similaridade;
d) A elaboração do Termo de Referência com base nas especificações e requisitos aqui definidos;
e) A designação e capacitação dos fiscais e gestores contratuais, conforme o Capítulo 10;
f) A publicação do ETP e do orçamento estimado, garantindo a transparência do processo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 06:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f66662679065

MARIA HELENA ZIMMERMANN
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200
Assinado eletronicamente com certificado virtual

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/FMAS **ANEXO II**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

Pregão Eletrônico nº 033/2026/FMAS

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 033/2026/FMAS**, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes Presentes	**CPF/CNPJ**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para pintura e manutenção predial, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Rio Do Sul/SC e suas unidades vinculadas, compreendendo tintas, complementos, massas, ferramentas e materiais de proteção, em conformidade com as normas ABNT e INMETRO, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é válida até o dia xx/xx/xxxx (máximo de 12 meses), a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/19b96fa56d1d5

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata.

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos/entidades participantes do registro de preços:

3.1.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul;
3.1.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul;
3.1.1.3. Fundação Cultural de Rio do Sul;
3.1.1.4. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul;
3.1.1.5. 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Rio do Sul;
3.1.1.6. 07ª Delegacia Regional de Polícia de Rio do Sul.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 033/2026/FMAS**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2026/FMAS** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. **Multa:**

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado, em 28/09/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos.

7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira.

7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.

10.9. Comunicar ao fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

10.11. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município.

10.17. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.18. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.19. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;
12.1.2. O Edital da Licitação;
12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Manoel Arisoli Pereira
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p19b96fa56d1d5

MARIA HELENA ZIMMERMANN:***864519**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200